



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

## INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

<p><b><u>ATENÇÃO: Todas as folhas apresentadas nos envelopes, quer sejam de habilitação ou de proposta, DEVEM ESTAR SEQUENCIALMENTE NUMERADAS.</u></b></p>
<p>Considerando a <b><u>unicidade recursal</u></b>, será designada sessão com o fim único de divulgar o resultado final da seleção pública, ocasião em que será concedida a oportunidade de manifestação de intenção recursal.</p>
<p>A intenção de recorrer deverá ser manifestada <b><u>imediatamente</u></b>, após a declaração da vencedora, no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, ao passo que o rito recursal deverá seguir os regramentos do edital e legislação em vigor.</p>
<p>A peça recursal e/ou contrarrazões deverá ser encaminhada para os e-mails dos membros da Comissão: <a href="mailto:fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br">fernanda.fiscina@saude.ba.gov.br</a>, <a href="mailto:emmanuel.oliveira@saude.ba.gov.br">emmanuel.oliveira@saude.ba.gov.br</a>, <a href="mailto:mariana.almeida@saude.ba.gov.br">mariana.almeida@saude.ba.gov.br</a>; bem como para o e-mail institucional: <a href="mailto:dlc.licitacao@saude.ba.gov.br">dlc.licitacao@saude.ba.gov.br</a>. Havendo interesse na protocolização recursal, sugere-se contato com o protocolo dessa SESAB para orientação quanto a formalização do processo. E-mail para abertura de processo: <a href="mailto:sesab.protocolo@saude.ba.gov.br">sesab.protocolo@saude.ba.gov.br</a>, telefone: (71) 3115-8343.</p>
<p>Os certamistas poderão apresentar, <b><u>adicionalmente, em cada envelope, pendrive</u></b> contendo os respectivos documentos.</p>



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR-SE COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

A **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **SESAB**, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar processo público de Seleção para a escolha de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, para celebrar Contrato de Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde no **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR**, processada nos termos da Lei federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023, Lei estadual nº 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº 9.588, de 11 de outubro de 2005, combinados com as Leis Federais nº 8.080, de 12 de setembro de 1990 e 8.142, de 28 de dezembro de 1990, mais correspondentes Normas do Sistema Único de Saúde – SUS emanadas do Ministério da Saúde – MS e condições fixadas neste Edital e seus Anexos, que poderão ser adquiridos no edifício sede da SESAB, situado na 4ª Avenida, Plataforma 6, Lado "A", térreo, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41750-300 ou pelo endereço eletrônico: [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).

#### 1. OBJETO

**GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE** em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, no **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS, SITUADO NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, POR ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA OU QUE PRETENDA QUALIFICAR**, por entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como Organização Social, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

#### 2. PRAZOS

- 2.1.O prazo inicial de vigência do objeto deste Edital de Seleção será de **60 (sessenta)** meses, cujo início será publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado, observando-se o limite estipulado por lei, depois de demonstrada a consecução dos objetivos estratégicos e das metas estabelecidas e, ainda, a indicação, garantia e aprovação dos recursos orçamentários necessários para as despesas.
- 2.2.O prazo do início do processo para a assinatura do Contrato de Gestão será de até 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado do Processo de Seleção, observadas as condições previstas nos art. 22, da Lei nº 8.647/03 e Decreto Estadual nº 8.890/04 e nº 9.588/05.
- 2.3. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

#### 3. DATA, LOCAL, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

- 3.1. A sessão pública para recebimento e abertura das propostas ocorrerá no dia **17/03/2026 às 09 horas**, na sala de reuniões da Central de Aquisições e Contratações - CEAC, situada no edifício sede da SESAB, na 4ª Avenida, Plataforma 6, Lado "A", Térreo, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.750-300.
- 3.2. Na eventualidade da não realização da sessão pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.
- 3.3. Este Edital de Seleção e seus anexos poderão ser adquiridos no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) ou através do e-mail [dlc.licitacao@saude.ba.gov.br](mailto:dlc.licitacao@saude.ba.gov.br) ou **na sede da SESAB, na 4ª Avenida, Plataforma 6, Lado "A", térreo, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA.**

#### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Comprovação da sua condição de entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da sede da entidade, compatível com os termos do objeto deste Edital de Seleção, qualificada como Organização Social ou a se qualificar.
- 4.2. Não poderão participar do processo de Seleção:
- Entidades de benefício mútuo destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
  - Sindicatos, associações de classe ou de representação de categoria de profissional;
  - Instituições religiosas ou voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;
  - Organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;
  - Entidades e empresas que comercializem planos de saúde e assemelhados;
  - Escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;
  - Cooperativas;
  - Entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

## 5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. No dia e horário estabelecidos no item 3, em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, devidamente fechados deverão ser entregues, ambos os ENVELOPES 01 e 02, com os documentos indicados abaixo.

5.2. Os envelopes referidos no subitem 5.1 deverão estar rotulados, externamente, com os seguintes informes:

ENVELOPE 01: PROPOSTA TÉCNICA, ATESTADOS DE CAPACIDADE GERENCIAL / EXPERIÊNCIA E CERTIFICADOS DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR EMITIDOS POR ORGANISMO RECONHECIDO e PROPOSTA FINANCEIRA  
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB  
PROCESSO Nº  
NºS DA SELEÇÃO PÚBLICA E CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
UNIDADE HOSPITALAR OBJETO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO  
(Razão social e endereço da entidade)

ENVELOPE 02: HABILITAÇÃO  
SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB  
PROCESSO Nº  
NºS DA SELEÇÃO PÚBLICA E CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
UNIDADE HOSPITALAR OBJETO DA PRETENZA CONTRATAÇÃO  
(Razão social e endereço da entidade)

**5.3. ENVELOPE 01 - PROPOSTA TÉCNICA, ATESTADOS DE CAPACIDADE GERENCIAL / EXPERIÊNCIA E CERTIFICADOS DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR EMITIDOS POR ORGANISMO RECONHECIDO E PROPOSTA FINANCEIRA** - encabeçada por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma de original ou cópia autenticada, para fins de avaliação, acompanhamento e controle dos serviços durante a execução do contrato, e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecidos a seguinte ordem:

5.3.1. Projeto técnico contendo o seu plano operacional, impresso, expressando:

- a) Número do edital de seleção e o objeto do mesmo.
- b) Compatibilização da Proposta Técnica com o Plano Diretor de Regionalização do Estado da Bahia e a Programação Pactuada Integrada.
- c) Apresentação da Proposta Técnica, conforme Roteiro previsto no Anexo V, contendo indispensavelmente:
  - c.1. Introdução
  - c.2. Objetivo Geral.
  - c.3. Objetivos específicos.
  - c.4. Metodologia de trabalho.
  - c.5. Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente:
    - c.5.1) Ações para a promoção da Qualidade Técnica;
    - c.5.2) Ações para a Gestão de Serviços;
    - c.5.3) Ações para a Gestão de Pessoas;
    - c.5.4) Ações para a Articulação com a rede de serviços.
  - c.6) Plano de trabalho - apresentar plano de trabalho visando à melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;
  - c.7) Dimensionamento do quadro de pessoal;

5.3.2. Os atestados de capacidade gerencial, fornecidos pelo tomador do serviço, com período de no mínimo 12 (doze) meses de gestão, deverão conter, obrigatoriamente, o número total de leitos da respectiva unidade hospitalar, discriminando, também, se houver, o número de leitos de UTI. Caso a organização social vencedora do certame seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA onde o serviço foi prestado, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA.

5.3.2.1. No caso da OS apresentar atestados de capacidade gerencial/experiência em nome de profissional de nível superior, serão admitidos e pontuados, no máximo, dois atestados por pessoa física. A comissão considerará, para efeito de contabilização, os dois atestados de maior pontuação.

5.3.3. Fica estabelecida a validade mínima da proposta, por 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do seu recebimento pela Comissão de Contratação.

5.3.4. O representante da entidade, presente na Sessão Pública designada para recebimento e abertura das propostas, deverá apresentar: Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde, Credencial do Representante da Entidade, Declaração de acordo com o modelo definido no Anexo XII deste Edital.

5.3.5. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) entidade na presente seleção.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

5.3.6. As entidades interessadas, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos.

5.3.7. As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.3.8. Será DESCLASSIFICADA a entidade cuja proposta técnica não atenda às especificações técnicas constantes nos anexos do presente edital.

**5.3.9. Seguem orientações com relação a proposta financeira:**

5.3.9.1. A entidade que ofertar preço menor ao definido pela Administração Pública, não será considerada vencedora, pois a seleção pública é do tipo **MELHOR TÉCNICA**.

5.3.9.1.1. O prazo de validade é de 60 (sessenta) dias, no mínimo, a contar da data aprezada na entrega, podendo ser prorrogada por igual período a critério da Administração.

5.3.9.1.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar, direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não conflitante com o instrumento convocatório.

5.3.9.2. O preço mensal não poderá estar com uma variação superior a 5% (cinco por cento) para menos em relação ao valor referencial de custeio mensal estimado, sob pena de configurar-se a inexequibilidade da proposta.

5.3.9.3. No mesmo sentido, estará desclassificada a proposta que estiver acima do valor referencial, previsto pelo Estado da Bahia para a contratação;

5.3.9.4. As despesas referentes a custos com pessoal não poderão ser superiores a 70% (setenta por cento), incluindo as despesas com Pessoas Jurídicas firmadas com Médicos, se for o caso;

5.3.9.5. Os encargos devem estar compatíveis com a respectiva rubrica;

5.3.9.6. As propostas que contiverem despesas estranhas ao objeto da contratação serão desclassificadas;

5.3.9.7. A entidade que for detentora de CEBAS (Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social), ou, por qualquer benefício fiscal deverá declarar sob pena de desclassificação, caso inclua tais despesas na proposta.

5.3.9.8. As Propostas Financeiras das entidades classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

5.3.9.9. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

**5.4 ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO - Deverá conter, em original ou cópia autenticada em Serviço Notarial, os seguintes documentos:**

**5.4.1 Habilitação Jurídica**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado em cartório, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação, devendo constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência e da ata de comprovação da eleição de sua atual diretoria;

**5.4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital de Seleção;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Prova do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4.2.1 Será considerada em situação regular a Entidade cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

5.4.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

5.4.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

**5.4.3. Qualificação Econômico-financeira**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante)



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**Nota: a comprovação do patrimônio líquido mínimo de que trata o subitem "b.1" deverá ser feita considerando, como base de cálculo, o valor estimado da contratação fixado pela Administração e não o valor final da proposta apresentada pelo licitante.**

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial; emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

#### 5.4.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de experiência técnica para o desempenho da atividade objeto do Contrato de Gestão, apresentando:

a.1) Comprovação de experiência(s) gerencial(is) em unidade hospitalar, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto do Contrato de Gestão, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

a.2) Comprovação de experiência(s) gerencial(is) através da qualificação de seu corpo diretivo. Para tanto, a entidade deve apresentar em seu quadro: Responsável Técnico (médico), devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, e Administrador Responsável Técnico, devidamente registrado no Conselho Regional de Administração.

**5.4.5. O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.**

5.4.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, ou que dele constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

5.4.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

5.4.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.8.1. O licitante deverá apresentar a documentação de que trata este subitem 5.4.8. no prazo estipulado pelo responsável pela licitação.

5.4.8.2. Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela seleção, o participante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.4.9. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º da Lei 14.133, de 2021).

5.4.10. A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.4.11. Será devolvido, inviolado, o ENVELOPE 02, às Entidades desclassificadas.

## 6. PROCEDIMENTO

6.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das concorrentes presentes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

6.1.1. No dia, horário e local indicados no item 3 do presente Edital, em sessão pública, a Comissão de Contratação procederá o recebimento das credenciais dos representantes legais das entidades jurídicas e os envelopes 01 e 02, contendo a PROPOSTA TÉCNICA, ATESTADOS DE CAPACIDADE GERENCIAL / EXPERIÊNCIA, CERTIFICADOS DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR EMITIDOS POR ORGANISMO RECONHECIDO e PROPOSTA FINANCEIRA e, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, respectivamente.

6.1.2. A Entidade, nas sessões públicas, poderá se fazer representar por dirigente, por procurador ou pessoa devidamente credenciada através de instrumento, público ou particular, escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja outorgado ou conferido amplos poderes de representação em todos os atos e termos do Edital.

6.1.3. Quando a representação se fizer por intermédio de instrumento particular, deve ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.1.4. A representação por instrumento público ou por Estatuto, quando apresentados em cópia reprográfica deverá, obrigatoriamente, ser conferida, podendo o (os) membro (os) da Comissão de Contratação, fazer a conferência da (s) referida (s) cópia (s) de acordo com o (s) documento (s) original (is).

6.1.5. A credencial será acompanhada de documento de identificação do representante, emitido por Órgão Público.

6.1.6. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente Seleção, o representante da Entidade participante, que não apresentar o instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda as especificações retro citadas.

6.1.7. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, antecipá-las ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

6.1.8. A Comissão de Contratação procederá a análise das propostas técnicas e financeiras, atestados de capacidade gerencial/experiência/certificados de acreditação hospitalar emitidos por organismo reconhecido das proponentes, em sessão reservada, de acordo com os critérios de avaliação constantes no anexo VI, deste Edital.

6.1.9. No caso de todas as propostas técnica serem desclassificadas, a Comissão de Contratação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para as entidades participantes apresentarem novas propostas.

6.1.10. Caso sejam constatados erros materiais irrelevantes nos documentos descritos no subitem 5.3 e 5.4, a Comissão poderá proceder com o saneamento, mediante diligência por ato motivado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para a juntada posterior de documentos.

6.1.11. Constatados vícios na documentação analisada e/ou exaurido o prazo do subitem 6.1.10, sem manifestação da proponente, a mesma estará impossibilitada de participar da próxima fase, podendo a proponente retirar os documentos dos envelopes não abertos, a partir do 3º (terceiro) dia útil após homologação da seleção.

6.1.13. A Comissão de Contratação após analisar as propostas técnicas e financeiras, atestados de capacidade gerencial/experiência/certificados de acreditação hospitalar emitidos por organismo reconhecido das proponentes, lavrará em ata correspondente a intimação das participantes sobre o resultado das entidades classificadas e desclassificadas nesta fase.

6.1.14. Serão exigidos os documentos de habilitação apenas da entidade participante classificada em primeiro lugar.

6.1.15. Na hipótese de a entidade participante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela seleção examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

6.1.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da entidade participante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.1.17. É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

6.1.18. Até a assinatura do Contrato de Gestão, poderá a Comissão de Contratação desclassificar propostas das entidades participantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Edital, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.19. O processo de seleção poderá ser revogado ou anulado, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. A presente seleção será realizada em 02 (duas) etapas, a saber:

**6.2.1. Primeira Etapa** – Na sessão pública designada, a Comissão procederá a abertura do **ENVELOPE 01**, das concorrentes, contendo a PROPOSTA TÉCNICA, ATESTADOS DE CAPACIDADE GERENCIAL / EXPERIÊNCIA E CERTIFICADOS DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR EMITIDOS POR ORGANISMO RECONHECIDO e PROPOSTA FINANCEIRA, disponibilizando vistas dos documentos aos participantes e franqueando a palavra aos concorrentes para suas considerações.

6.2.1.1. Após a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA, ATESTADOS DE CAPACIDADE GERENCIAL / EXPERIÊNCIA E CERTIFICADOS DE ACREDITAÇÃO HOSPITALAR EMITIDOS POR ORGANISMO RECONHECIDO e PROPOSTA FINANCEIRA, não cabe desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.2.1.2. Após as manifestações das concorrentes, a sessão poderá ser suspensa para análise e julgamento dos documentos das propostas técnicas, atestados de capacidade gerencial / experiência e certificados de acreditação hospitalar, emitidos por organismo reconhecido, e, propostas financeiras.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

6.2.1.3. O ENVELOPE 02, referente à DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, será rubricado pelas concorrentes e ficará em poder da Comissão Julgadora, lacrado.

6.2.1.4. Todos os documentos do ENVELOPE 01, serão enviados à área técnica da SESAB, acompanhados dos questionamentos formulados na primeira etapa e, devidamente consignados em ata, para elaboração de planilha com as pontuações e justificativas das razões que fundamentaram o julgamento das Propostas Técnicas e, análise e verificação de conformidade das Propostas Financeiras, de acordo com o item 5.3.9, deste edital.

6.2.1.5. Será divulgado o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas, atestados de capacidade gerencial/experiência/certificados de acreditação hospitalar emitidos por organismo reconhecido, proposta financeira, e propostas financeiras, classificadas e desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, verificando-se o critério da MELHOR TÉCNICA e a verificação de conformidade das Propostas Financeiras com o item 5.3.9, respectivamente, mediante publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

**6.2.2. Segunda Etapa** - Na sessão pública designada, a Comissão de Contratação procederá a abertura do ENVELOPE 02, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apenas da entidade participante classificada em primeiro lugar, disponibilizando vistas dos documentos aos participantes e franqueando a palavra aos concorrentes para suas considerações.

6.2.2.1. Após as manifestações das concorrentes, a sessão poderá ser suspensa para análise e julgamento dos documentos de habilitação.

6.2.2.2. Na hipótese de a entidade participante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela seleção examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

6.2.2.3. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da entidade participante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.2.1.4. Será divulgado o resultado final da habilitação, mediante publicação no DOE – Diário Oficial do Estado, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

6.2.1.4. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o feito será homologado e o objeto adjudicado à entidade vencedora.

## **7. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Os julgamentos das propostas técnicas, atestados de capacidade gerencial/experiência/certificados de acreditação hospitalar emitidos por organismo reconhecido, proposta financeiras, a análise dos documentos de habilitação e o julgamento final da concorrência serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital, observando as disposições contidas na Lei Estadual nº 8.647, de 29 de julho de 2003, especialmente o Capítulo III, o Decreto Estadual nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, especialmente o Capítulo III, Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634 de 28 de novembro de 2023.

7.2. A Proposta Técnica para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**, será analisada e pontuada conforme o Anexo VI.

7.3. Os critérios de julgamento da proposta técnica fixados no Edital deverão guardar consonância com a real vantagem que o nível de qualidade requerido representa para a Administração.

## **8. DESEMPATE**

8.1. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação total entre mais de uma PROPOSTA TÉCNICA, o desempate se fará pela pontuação obtida no item 3 - MODELO DE GESTÃO, do Anexo VI, vencendo a maior pontuação.

8.2. Persistindo a igualdade de pontuação, será adotado o Item 1- EXPERIÊNCIA, do Anexo VI, como fator de desempate.

8.3. Permanecendo a igualdade, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o feito será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da seleção, procederá à adjudicação do objeto e homologará a seleção pública.

9.2. Feita a homologação, será dado início, no prazo de 30 (trinta) dias, ao processo para a assinatura do Contrato de Gestão, observado o disposto no art. 22, da Lei nº 8.647/03 e art. 22 do Decreto nº 8.890/04.

## **10. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE GESTÃO**

10.1. Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o contrato de gestão, no prazo estabelecido no item 2 deste Edital de Seleção, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

10.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. É condição indispensável para a assinatura do contrato de gestão a prévia qualificação da entidade selecionada como Organização Social na forma do disposto na Lei Estadual nº 8.647, de 29 de julho de 2003.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

10.3. Será facultado à Administração, quando o adjudicatário não assinar o contrato de gestão no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as entidades participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo adjudicatário.

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato de gestão no prazo previsto no item 2 deste edital de seleção caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Equipara-se à recusa prevista no subitem 10.4 a circunstância de o participante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na seleção, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

10.6. A regra do subitem 10.4 não se aplicará à entidades participantes convocadas na forma do subitem 10.3 e que não tenham passado à condição de adjudicatário.

10.7. A entidade vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da divulgação do resultado, a comprovação do competente registro no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, nos termos do art. 3º, anexo I, da Resolução CFM 1.716/04.

10.8. A entidade vencedora deverá apresentar registro da entidade no Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA, ou Registro Secundário caso a entidade seja sediada fora do Estado da Bahia.

#### 11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa com a futura contratação correrá à conta do orçamento:

UNIDADE GESTORA: 3.19.601.0083

PROJETO/ATIVIDADE: 2640

META: 2148

FONTE: 100 / 130 / 281

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.85

#### 12. VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. O valor mensal do contrato será de R\$ 9.389.383,62 (nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos) a título de custeio, R\$ 79.223,55 (setenta e nove mil, duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) de reembolso de OPME, e o valor global será de R\$ 563.363.017,20 (quinhentos e sessenta e três milhões, trezentos e sessenta e três mil, dezessete reais e vinte centavos) a título de custeio, bem como R\$ 4.753.413,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e treze reais) como reembolso de OPME.

#### 13. PAGAMENTO

13.1. Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica, aberta para este contrato, conforme escalonamento de pagamento, definido no quadro a seguir:

Parcela	Período para Pagamento	Repasso Financeiro
Primeira Parcela	Até o 5º dia útil da data da assinatura do Contrato de Gestão	Integral
Segunda Parcela	Até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços	Integral
Terceira Parcela	Até o 20º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.	Integral
Quarta Parcela	Até o dia 25 do mês subsequente à prestação dos serviços.	Integral
A partir da Quinta Parcela até a Penúltima Parcela	Até o dia 25 do mês subsequente à prestação dos serviços.	Proceder de acordo com o definido no Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro.
Última Parcela	Até o último dia do mês subsequente à prestação dos serviços da Contratada na Unidade de Saúde.	Proceder de acordo com o definido no Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro.

13.2. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativos aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acréscidos de comprovante de

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt, Realce

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas pela legislação vigente.

13.3. É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o pagamento de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

#### **14. REAJUSTAMENTO**

14.1. O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida, desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, tomando-se por base a variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, como os reajustes concedidos em negociações coletivas pelas categorias profissionais atuantes na Unidade de Saúde, de acordo com a fórmula matemática descrita no Contrato de Gestão.

#### **15. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O Plano de Trabalho do Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, a qualquer tempo, durante o processo de acompanhamento e supervisão do Contrato de Gestão.

15.2. Caso seja recomendada a alteração de valores, isto implicará a revisão das metas pactuadas.

15.3. Caso seja recomendada a revisão das metas, isto implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo.

15.4. A alteração contratual de que trata esse dispositivo deverá ser feita através da celebração de Termos Aditivos com prévia justificativa por escrito, aceita pelas partes, através de declaração de interesse de ambas as partes; apreciação pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais (CONGEOS); e, autorização pela Secretária da Saúde do Estado da Bahia.

#### **16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021 (art. 47 da Lei nº 14.634, de 2023).

16.2. Os concorrentes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as demais cominações normativas, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

17.5. O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

17.6. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definidos, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

#### **18. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

18.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

18.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

- 18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.
- 18.7. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 18.8. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inciso II do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

#### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1. Será disponibilizada a ata da sessão pública nos meios oficiais.
- 19.2. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.
- 19.3. A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação.
- 19.4. As normas disciplinadoras desta seleção serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado da seleção.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 19.7. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital.
- 19.8. Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 19.8.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.
- 19.9. A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir entidade participante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado.
- 19.10. As sessões presenciais deverão ser registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo depois de seu encerramento.
- 19.10.1. Caso a unidade opte pela utilização de videoconferência, esta será realizada através do Microsoft Teams.
- 19.10.1.1. O link da gravação da videoconferência obtido através do Microsoft Teams é temporário, devendo o órgão ou a entidade licitante realizar o download e o armazenamento do arquivo da gravação, transferindo-o para repositório de mídia confiável do próprio órgão ou entidade.
- 19.10.1.2. O repositório de mídia de que trata o subitem anterior deverá gerar um link específico para cada gravação.
- 19.11. A participação da entidade no processo de seleção implica a sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato de gestão como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceitas, sob quaisquer hipóteses, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase do processo de seleção e execução do Contrato de Gestão.

#### **20. CASOS OMISSOS**

- 20.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

#### **21. FORO**

- 21.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

Autoridade Competente

**ANEXOS**

- I. Informações Sobre a Unidade de Saúde
- II. Metas de Produção
- III. Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional
- IV. Estrutura Física
- V. Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica
- VI. Parâmetros para Julgamento da Proposta Técnica
- VII. Modelo de Planilha de Custos/Despesas mensais
- VII. A Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas base de cálculo
- VII. B Quadro Orçamentário Analítico
- VII. C Quadro Orçamentário Sintético
- VII. D Despesas com Recursos Humanos
- VIII. Inventário dos Bens Móveis e Imóveis para Cessão de Uso
- IX. Modelo do Atestado de Vistoria da Unidade de Saúde
- X. Modelo de Credencial do Representante da Entidade
- XI. Modelo de Declaração
- XII. Modelo de Procuração
- XIII. Minuta do Contrato de Gestão
- XIV. Anexo Técnico – Sistema de Repasse Financeiro
- XV. Estimativa de custo para pagamento de OPME
- XVI. Anexo IV ao Contrato de Gestão - Do Reajustamento



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**ANEXO I**  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
**INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE**

**1. INTRODUÇÃO**

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão do **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**, busca fortalecer as práticas assistenciais e gerenciais estratégicas, uso racional de recursos, incorporação de tecnologias em saúde e qualificação dos processos de trabalho, proporcionando cuidado integral em saúde com resolutividade, atuação em rede, participação social e transparência. Esse modelo deverá atender às necessidades programadas de assistência à saúde para a região e serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão de Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e a Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DCESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Edital de Seleção e no **CONTRATO DE GESTÃO**.

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o **CONTRATO DE GESTÃO**, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão do **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS** por este modelo, tenha como objetivos, dentre outros que venham obter, a economicidade e a vantajosidade para o Estado:

·Prestar assistência gratuita à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e na forma deste Edital;

·Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento ao usuário do SUS;

·Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

·Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;

·Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face às metas pactuadas;

·Atender a demanda de atendimento ambulatorial e internação hospitalar adulto e pediátrica, em caráter de urgência e eletivo, nas especialidades de clínica médica e cirúrgica, incluindo as situações em saúde mental, oncologia, traumatologia-ortopedia, cardiovascular, neurologia e neurocirurgia, terapia intensiva, serviço de apoio em diagnóstico e terapia (SADT), além dos serviços de apoio à assistência hospitalar.

·Garantir a humanização da assistência.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a regionalização da saúde, atendendo aos pacientes do Estado da Bahia, preservando-se a missão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB e o contido no CONTRATO DE GESTÃO.

## **2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA EXISTENTE**

O **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**, unidade hospitalar localizada no município de Alagoinhas, estruturado com perfil de Hospital Geral de Grande Porte com 190 leitos, constitutivo da Rede de Atenção às Urgências, Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas da Macrorregião Nordeste.

Programado para desenvolver um trabalho assistencial com oferta de serviços 100% SUS, com atendimento por demanda espontânea e referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU Regional de Alagoinhas/Ribeira do Pombal e pela Central Estadual de Regulação (CER), integrado aos demais pontos de atenção, mediante processos regulatórios e pelo Sistema Lista Única da SESAB (ou outro que venha à substituí-lo), nas situações eletivas.

Estruturado para oferecer condições técnicas, instalações físicas, equipamentos e recursos humanos especializados para a realização de procedimentos de média e alta complexidade em diagnóstico e tratamento, adulto e pediátrica, em caráter de urgência e eletivo, nas especialidades de clínica médica e cirúrgica, incluindo as situações em saúde mental, oncologia, traumato-ortopedia, cardiovascular, neurologia e neurocirurgia, terapia intensiva, serviço de apoio em diagnose e terapia (SADT), além dos serviços de apoio à assistência hospitalar.

Como apoio às ações assistenciais, deverá ofertar procedimentos de diagnose e terapias (diagnóstico em patologia clínica, anatomo-patologia, imagem, métodos gráficos, métodos ópticos, hemoterapia, quimioterapia e radioterapia, diagnóstico por cardiologia e radiologia Intervencionista), além de demais serviços de apoio assistencial, logístico e administrativo.

Deve servir como campo para o desenvolvimento do ensino (formação acadêmica e capacitação multiprofissional) e da pesquisa (produção de conhecimento científico e tecnológico em saúde).

O **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS** deverá estar organizado para atendimento aos requisitos legais estabelecidos pelas normativas vigentes do Ministério da Saúde para as seguintes habilitações:

- Porta de Entrada Hospitalar de Urgência - Hospital Especializado Tipo II;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia;
- Unidade De Atenção Ao Acidente Vascular Cerebral Integral (UAVC-I);
- Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia;
- Serviço Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento/Transtorno Mental.

## **3. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

### **3.1. Porta de Entrada Hospitalar de Urgência**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

O **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS** deverá estar estruturado de forma a atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 2.395/2011 (inserida no Consolidado GM/MS nº03/2017, Anexo III, Livro II, Título I, Capítulo II, que institui o componente como Porta de Entrada Hospitalar de Urgência) e organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) - Hospital Estratégico Tipo II para a Rede Regional de Atenção às Urgências.

Realizará atendimentos de urgência nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, todos os dias do ano, adulto e pediátrico, nas especialidades clínicas, cirúrgicas e saúde mental. São considerados como tal, os atendimentos não programados, dispensados aos usuários que procurem atendimento na unidade de forma espontânea ou referenciada pela Central de Regulação de Urgências do SAMU Regional e pela Central Estadual de Regulação, devido à ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial ou iminente de vida.

O acesso dos usuários deve atender à diretriz do ACCR – Acolhimento com Classificação de Risco, utilizando, para tanto, de protocolo específico, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria MS/GM Nº 1600/2011 (inserida no Consolidado GM/MS nº03/2017), que institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS. Os casos de não urgência poderão ser contra-referenciados para Unidades de Atenção Básica, de acordo com Mapa de Vinculação a ser pactuado entre a unidade e os gestores municipais de sua área de abrangência.

Como Hospital Estratégico da Rede Regional de Atenção às Urgências deve funcionar, também, como retaguarda regional para os outros pontos de atenção às urgências de menor complexidade e garantir a atenção hospitalar nas linhas de cuidado prioritárias do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), Acidente Vascular Cerebral (AVC), Vasculopatias Periféricas e Trauma, em articulação com os demais pontos de atenção.

No âmbito da assistência ao Trauma, deverá realizar procedimentos cirúrgicos ortopédicos de alta complexidade.

A permanência do usuário em leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por período até 24 horas, não deverá caracterizar internação hospitalar; entretanto, se a atenção prestada em regime de urgência der origem à internação do paciente, não será registrado como um atendimento de urgência e sim como um atendimento hospitalar. Se em consequência do atendimento por urgência o cliente for colocado em regime de "observação" (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

Os espaços existentes para os atendimentos de emergência estão assim distribuídos:

<b>Ambiente</b>	<b>Nº salas</b>	<b>Nº leitos/Poltronas</b>
Recepção adulto	1	1
Sala de Classificação de Risco adulto	1	1
Sala de inaloterapia adulto	1	7
Consultórios Indiferenciados	2	1
Sala de Estabilização do Paciente Crítico - adulto	1	2
Sala de observação adulto - feminino	1	6
Sala de observação adulto - masculino	1	6
Isolamento de observação - feminino	1	1
Isolamento de observação - masculino	1	1
Recepção pediátrica	1	1
Sala de Classificação de Risco pediátrico	1	1
Sala de Estabilização do Paciente Crítico - pediátrico	1	2



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

Sala de aplicação de medicamentos	1	6
Sala de inaloterapia pediátrico	1	4
Sala de observação pediátrica	1	4
Isolamento pediátrico	1	1
Sala de Telemedicina com leito para Trombólise	1	1
Sala de Procedimentos	1	1
Sala de curativos	1	1
Sala de Redução de Fraturas e Gesso	1	1
Consultório ortopédico	1	1
Serviço social	1	1
Farmácia Satélite	1	1

A Porta de Entrada Hospitalar de Urgência do **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS** deverá disponibilizar, diariamente, em regime de **plantão de 24 horas**, no mínimo, as seguintes especialidades médicas:

•Anestesiologia;

•Cirurgia Geral;

•Clínica Geral;

•Pediatria;

•Ortopedia.

Objetivando a qualidade do cuidado, deverão ser garantidas interconsultas médicas nas diversas sub-especialidades contempladas no **Anexo III**.

A Porta de Entrada Hospitalar do **HRA** deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

- Acolhimento com Classificação de Risco;
- Atendimento de Urgência em Atenção Especializada;
- Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas;
- Atendimento Ortopédico com Imobilização Provisória;
- Procedimentos de Enfermagem;
- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Laboratório Clínico, Anatomia Patológica, Endoscopia Digestiva, Eletrocardiologia, Cardiologia e Radiologia Intervencionista e Ultrassonografia; **Radiologia convencional e contrastada, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, a serem executados através do Contrato de Concessão Administrativa.**
- Procedimentos em Hemoterapia;
- Trombólise Química, nos casos de Infarto Agudo do Miocárdio e Acidente Vascular Cerebral.

### 3.2. Unidade de Alta Complexidade em Traumato-Ortopedia

Organizada para prestar assistência integral e especializada a pacientes adultos e pediátricos, com doenças do sistema músculo-esquelético, na modalidade ambulatorial e de internação hospitalar, incluindo em leitos de terapia intensiva. Deverá atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria SAS/MS Nº 90/2009. Em atenção a organização dos procedimentos cirúrgicos da Tabela SIGTAP/SUS, o HRA deverá realizar cirurgias de cintura escapular, membros superiores, coluna vertebral, caixa torácica, cintura pélvica, membros inferiores e gerais em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

ortopedia, com acesso pela Central Estadual de Regulação (CER) nas situações de urgência, Central de Regulação de Urgências Médicas do SAMU Regional de Alagoinhas/Ribeira do Pombal e pelo Sistema Lista Única da SESAB (ou outro que venha a substituí-lo), nas situações eletivas.

**3.3. Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia**

Estruturada com equipes profissionais, instalações físicas e equipamentos adequados a prestação de assistência especializada a portadores de doenças neurológicas que necessitem de tratamento cirúrgico para: trauma e anomalias do desenvolvimento; coluna e nervos periféricos; tumores; neurocirurgias vasculares; tratamento da dor funcional; neuro-endovascular; e neurocirurgia funcional, além de ofertar procedimentos de diagnóstico de média complexidade, leitos de internação, reabilitação e acompanhamento ambulatorial pré e pós alta hospitalar, em conformidade Portaria SAS/MS Nº 765/2005.

**3.4. Unidade de Atenção ao Acidente Vascular Cerebral Integral (UAVC-I)**

Unidade de cuidados clínicos multiprofissional, dedicada ao cuidado dos pacientes acometidos pelo Acidente Vascular Cerebral (isquêmico, hemorrágico ou ataque isquêmico transitório), na fase aguda e até 15 dias, com funcionamento 24 horas, sete dias por semana. Estruturada para ofertar tratamento trombolítico venoso, reabilitação precoce e investigação etiológica completa, em atendimento às diretrizes e requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 665/2012, alterada pela Portaria GM/MS Nº 800/2015.

**3.5 Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular**

Estruturada para ofertar assistência especializada a pacientes que necessitam ser submetidos a procedimentos com finalidade diagnóstica, de média e alta complexidade, em caráter de urgência e eletivo, na modalidade ambulatorial e de internação hospitalar, incluindo em leitos de terapia intensiva, tratamento clínico cardiovascular e procedimentos cirúrgicos cardiovascular, vascular, intervencionista e endovascular. Deverá funcionar integrado ao Setor de Hemodinâmica e atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria SAS/MS Nº 210/2004. Referência nas situações de acesso vascular difícil e falência de acesso para os usuários em tratamento dialítico em Unidades de Atenção Especializada em DRC, localizadas em Alagoinhas e Ribeira do Pombal com acesso através da Comissão Estadual de Nefrologia.

Deverá funcionar de segunda a sexta feira, das 07 às 19 horas, organizado para ofertar assistência especializada a pacientes que necessitam ser submetidos a procedimentos diagnósticos em Radiologia Intervencionista e Cardiologia Intervencionista.

**3.6 Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON)**

Estruturada para ofertar consultas e exames para diagnóstico diferencial e definitivo de câncer; cirurgias oncológicas e tratamento por quimioterapia e radioterapia, além de cuidados paliativos aos cânceres mais prevalentes no Brasil. Composto por equipe multidisciplinar agregando, minimamente, médicos: oncologista clínico, cancerologista, ginecologista, mastologista, urologista, cirurgião geral e coloproctologista. Objetivando garantir a assistência integral a seus usuários, será pactuado referências formais para as especialidades de cirurgia de cabeça e pescoço, torácica, oftalmologia e ortopedia. Terá capacidade instalada para atendimento a 900 casos novos de câncer por ano.

A unidade deverá contar com uma central de Terapia Anti-Neoplásica na estrutura organizacional do hospital, para integrar todo o processo de avaliação da prescrição, manipulação, conservação, acondicionamento, controle de qualidade, distribuição e dispensação de medicamentos quimioterápicos anti-neoplásicos e de terapia de suporte, que atendam os requisitos estruturais estabelecidos na Resolução ANVISA Nº 220, de 21 de setembro de 2004, ou outra que venha alterá-la ou substituí-la.

Conterá com a permanência de, pelo menos, um médico clínico no serviço durante todo o período de aplicação da quimioterapia; todas as informações sobre a quimioterapia, incluindo o planejamento quimioterápico global, esquema, posologia, doses prescritas e aplicadas em cada sessão, monitoramento da toxicidade imediata e mediata, intercorrências e avaliação periódica da resposta terapêutica obtida, deverão ser registradas em um único prontuário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

A unidade deverá também ofertar medidas de suporte que contemplem: (i) a oferta de consultas/atendimentos de outros profissionais de nível superior (psicólogo, nutricionista, enfermeiro, fonoaudiólogo, odontólogo, fisioterapeuta e farmacêutico), para pacientes em regime ambulatorial, assim como a atuação destes profissionais durante a internação hospitalar do usuário; (ii) a oferta de atendimento de urgência na atenção especializada, em pronto atendimento da unidade hospitalar, em casos de urgência/emergência oncológicas; (iii) a oferta de procedimentos de hemoterapia por Agência Transfusional; (iv) cuidados a ostomias e feridas para pacientes internados e ambulatorio, (v) oferta de OPME, incluindo Laringe Eletrônica para Reabilitação Vocal (procedimento 07.01.03.035-6), para pacientes que fizeram Laringectomia Oncológica; (vi) cirurgia reparadora e cirurgia de mama no ato cirúrgico de Mastectomia.

Quanto aos Cuidados Paliativos, estes contemplam: (i) oferta de consulta médica especializada e de outros profissionais de nível superior em regime ambulatorial; (ii) internação de longa permanência em leito clínico; (iii) oferta de procedimentos de controle da dor, em regime de internação hospitalar.

Deverá atender aos demais requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº 688/2023 que altera a Portaria de Consolidação nº 01 de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia.

### **3.6.1. Serviço de Radioterapia**

O Serviço de Radioterapia, deverá possuir rotina de funcionamento escrita, atualizada pelo menos a cada 4 (quatro) anos, assinada pelo responsável técnico do serviço contemplando, no mínimo, os seguintes itens: i. protocolo para planejamento e irradiação de tumores de doentes em qualquer faixa etária; ii. protocolo para evitar erros de planejamento e de dose na radioterapia; iii. protocolo para atendimento de intercorrências clínicas e seguimento de pacientes em radioterapia.

A UNACON com Serviço de Radioterapia deverá atender aos demais requisitos estabelecidos pela Portaria nº 688/SAES/MS de 28 de agosto de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 01 de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia.

O acesso dos usuários se dará pelo Sistema Lista Única da SESAB (ou outro que venha a substituí-lo). Na data agendada, os pacientes serão encaminhados para primeira consulta, munidos de relatório médico, contendo o motivo da solicitação e a assinatura do Médico solicitante, além do resultado de exames já realizados.

Considerando o déficit de serviços de radioterapia no Estado da Bahia, poderá ser autorizada pela CONTATANTE, a vinculação de mais alguma UNACON, após análise da capacidade instalada do serviço.

A prestação de serviço de Radioterapia compreende:

- Consulta Médica Especializada (Radioterapeuta);
- Consulta Multiprofissional (Enfermagem, Psicologia e Nutrição)
- Planejamento do Tratamento;
- Simulação do Tratamento;
- Confecção de blocos de proteção, máscaras e demais dispositivos de segurança individual;
- Tratamento por Radioterapia.

A prestação de serviço de Radioterapia, para a Unidade de Alta Complexidade em Oncologia do HRA ocorrerá da seguinte forma:

- Sessões de Radioterapia: de segunda-feira a sexta feira, das 7h às 19h;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

·Atendimento Ambulatorial (consulta médica e multiprofissional): de segunda a sexta-feira, das 7h às 19h, com atendimento aos pacientes agendados, distribuídas entre primeira consulta e consultas de retorno (acompanhamento).

·Para o planejamento e simulação dos tratamentos deverá ser utilizada o equipamento de Tomografia Computadorizada do HRA, sob a responsabilidade da OS;

·Contar com equipe composta pelos seguintes profissionais: médicos especialistas em Radioterapia, Físicos Médicos, Técnicos de Radioterapia, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem;

·O serviço de radioterapia deverá contar com equipe profissional mínima, constante em Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários;

·No caso de impossibilidade para a realização de algum procedimento, a CONTRATADA deverá justificar à CONTRATANTE o (s) motivo (s).

### **3.7. Serviço Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento Transtorno Mental**

Organizado para ofertar suporte hospitalar para situações de urgência/emergência decorrentes do consumo ou abstinência de álcool, crack e outras drogas, bem como de comorbidades psíquicas ou clínicas, mediante atendimento de urgência 24 horas por médico clínico, dispondo de 08 leitos (oito) de internações de curta duração até a estabilidade clínica do usuário, com acompanhamento diário por médico psiquiatra. Deverá atender aos requisitos legais para habilitação do serviço, conforme estabelecido pela Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo V.

Deverá estar articulado com outros pontos de atenção da Rede Psicossocial Regional, mediante fluxos pactuados, visando a continuidade do tratamento.

### **3.8. Unidade de Internação Clínica**

Constituída por enfermarias femininas e masculinas, com acesso eletivo ou através da urgência, destinadas ao tratamento em situações de média complexidade, das doenças infecciosas e parasitárias; doenças do sangue, órgãos hematopoiéticos; endócrinas e metabólicas; doenças do sistema nervoso central e periférico; cardiovasculares; digestivo; respiratório; osteomuscular; doenças do ouvido, apófise mastóide e vias aéreas; aparelho geniturinário; e transtornos mentais e comportamentais.

### **3.9. Unidade de Internação Cirúrgica**

Constituída por enfermarias femininas e masculinas, adulto e pediátrica, com acesso eletivo ou através da urgência, para pacientes que necessitem realizar procedimentos cirúrgicos de média complexidade. O acesso dos usuários poderá se dar, por agendamento pelo Sistema Lista Única e ambulatório do HRA, a partir daí a programação cirúrgica. Deverá contemplar as subespecialidades de cirurgia geral; neurologia; vias aéreas superiores, cabeça e pescoço; aparelho circulatório; aparelho digestivo; osteomuscular; geniturinário; mama; torácica, reparadora; bucomaxilofacial; outras cirurgias e cirurgia em oncologia; mediante procedimentos convencionais ou por laparoscopia.

### **3.10. Unidade de Internação Pediátrica**

Estruturada para atender paciente menores de 13 (treze anos), 11 meses (onze) e 29 dias (vinte e nove). Constituída para prestação de assistência em caráter de urgência aos agravos clínicos e cirúrgicos mais prevalentes da criança e adolescente, com acesso pela Central Estadual de Regulação (CER) nas situações de urgência, Central de Regulação de Urgências Médicas do SAMU Regional de Alagoinhas/Ribeira do Pombal e pelo Sistema Lista Única da SESAB (ou outro que venha a substituí-lo), nas situações eletivas.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

### 3.11 Ambulatório

O atendimento ambulatorial, deverá ser realizado em local específico, estruturado com consultórios multiprofissionais e demais ambientes de apoio, programado para funcionar das 07:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, garantindo a primeira consulta e consulta de retorno aos pacientes egressos da unidade, pós alta hospitalar, das especialidades cirúrgicas.

O acesso às consultas ambulatoriais se dará mediante o Sistema Lista Única da SESAB (ou outro que venha a substituí-lo), nas situações eletivas.

Para atendimento aos requisitos legais para habilitação do **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**, como Unidade de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia, como Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular, como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia, como Unidade de Alta Complexidade em Traumatologia-ortopedia deverá, ainda, ofertar primeira consulta nestas especialidades.

Entende-se por *primeira consulta*, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas deste cliente (retornos) serão consideradas *consultas subsequentes*, mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial, desde que dentro da mesma especialidade.

Os atendimentos referentes a processos terapêuticos de média e longa duração devem ser registrados como consultas subsequentes.

O ambulatório do **HRA** deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

- Consulta Médica na Atenção Especializada (Ortopedista; Cardiologista; Oncologista; Cardiologista Intervencionista; Cirurgião Geral; Cirurgião de Cabeça e Pescoço; Coloproctologista; Dermatologista; Endocrinologia; Pneumologia; Ginecologista; Mastologista; Neurologista; Neurocirurgião; Cirurgião Vascular; Urologista e Cirurgião Plástico).
- Consulta Médica na Atenção Especializada- Anestesiologista (consulta pré-anestésica);
- Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (Enfermagem, Nutrição Clínica, Farmácia Clínica e Psicologia);
- Procedimentos com Finalidade Diagnóstica (Laboratório Clínico, Anatomia Patológica, Endoscopia Digestiva, Eletrocardiologia, Cardiologia e Radiologia Intervencionista e Ultrassonografia; **Radiologia convencional e contrastada, Mamografia, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética, a serem executados através do Contrato de Concessão Administrativa.**

Os espaços existentes para os atendimentos estão assim distribuídos:

Ambiente	Nº
Recepção e Sala de Espera	1
Consultório Diferenciado	2
Consultório Indiferenciado	7
Sala de Serviço Social	1
Posto de Enfermagem	1
Sala de Procedimentos	2
Sala de Discussão de Casos	1
Sala Administrativa	1

### 3.12 Apoio Diagnóstico e Terapêutico



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico a disponibilização aos clientes de exames e ações de apoio diagnóstico e de terapia, dentro do perfil estabelecido para a unidade hospitalar, ofertando os exames necessários para o diagnóstico e a terapia, tanto para usuários em atendimento sob regime de urgência/emergência, ambulatorial ou de internação hospitalar.

Os exames solicitados em caráter de emergência/urgência, em todas as unidades do HRA deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação em até 30 minutos após sua solicitação, e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subsequente.

São consideradas como ações de diagnóstico e terapêutica, sob a responsabilidade da OS:

- Hemoterapia: através da Agência Transfusional, para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar
- Coleta de Material por meio de Punção/Biópsia: para pacientes em atendimento no ambulatório, devendo ser guiadas por exames de imagem através de Ultrassom ou Tomografia computadorizada;
- Diagnóstico por Anatomia Patológica: para pacientes que realizarem biópsias e/ou procedimentos cirúrgicos ambulatoriais ou em regime de internação hospitalar. Embora o serviço deva ser terceirizado, os resultados dos exames não deverão exceder o prazo de 30 dias. Resultados que não sejam procurados pelos pacientes, em um período de 60 dias, deverão ser encaminhados às Secretarias de Saúde dos respectivos municípios de residência.
- Diagnóstico por Eletrocardiograma (preferencialmente por telemedicina), para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
- Diagnóstico por Eletroencefalograma: para pacientes com suspeita de morte encefálica (ME), beira-leito;
- Diagnóstico em Radiologia: para pacientes em atendimento na urgência, no ambulatório e em regime de internação hospitalar **(através de concessão administrativa)**;
- Diagnóstico por Tomografia Computadorizada: para pacientes em atendimento na urgência, no ambulatório e em regime de internação hospitalar **(através de concessão administrativa)**;
- Diagnóstico e Terapêutica por Serviço de Hemodinâmica: angiografia cerebral, aortografias, arteriografias, cateterismo cardíaco, angioplastias, acesso vascular para hemodiálise, tratamento por neuro-intervenção, entre outros, para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
- Diagnóstico por Endoscopia Digestiva, incluindo Colangiopancreatografia Retrógada (CPRE) para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar. Para atendimento aos requisitos legais estabelecidos para habilitação dos leitos de terapia intensiva deverá dispor de equipamento móvel para realização de endoscopia digestiva e broncoscopia beira-leito;
- Diagnóstico por Radiologia Intervencionista: para pacientes em atendimento na urgência, no ambulatório e em regime de internação hospitalar;
- Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo Doppler vascular e ecocardiografia para pacientes em atendimento no ambulatório e em regime de internação hospitalar; para atendimento aos requisitos legais estabelecidos para habilitação dos leitos de terapia intensiva é obrigatório a realização de procedimentos por equipamento móvel;
- Laboratório de Análises Clínicas ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, fluidos corporais (incluindo líquido), microbiologia, uroanálise, biologia molecular para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar. Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados no próprio Hospital deverão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização;
- Gasometria para pacientes atendidos no serviço de urgência ou internados, mediante a utilização de equipamento implantado na unidade de terapia intensiva;
- Hemodiálise para pacientes internados em leitos de terapia intensiva ou semi-intensiva na modalidade beira-leito, através de serviço próprio ou terceirizado, mediante a utilização de equipamento móvel de osmose reversa ou afim, sob a supervisão de nefrologista;
- Serviço de Nutrição e Dietética, para pacientes no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
- Serviço de Farmácia Hospitalar, para pacientes no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;
- Reabilitação: estruturado com equipe multidisciplinar composta por fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais e fonoaudiólogos, para pacientes internados;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

- Núcleo de Cuidado a Feridas e Ostomias: para atendimento a pacientes internados;

Embora as ações assistenciais de diagnóstico e terapia estejam disponíveis a todos os pacientes que deles necessitem, tanto aqueles em atendimento em regime de urgência e emergência, ambulatorial ou de internação hospitalar, algumas delas devem ser ofertadas em áreas exclusivas, com ambientes que atendem à legislação sanitária vigente. Algumas destas ações devem ser ofertadas, também, à Central de Regulação Estadual, servindo para avaliação/confirmação diagnóstica de pacientes internados em outros pontos de atenção.

### 3.13 Sala de infusão medicamentosa

Caracterizado como ambiente estruturado em unidade hospitalar de referência regional/macrorregional, destinado a realizar a administração de medicações não quimioterápicas, a usuários que delas necessitam, conforme prescrição médica, em periodicidade variada, e que, por conta de recomendações dos respectivos fabricantes, demandam assistência de profissionais de saúde antes, durante e após a sua administração. Deverá demandar da Farmácia Hospitalar para cumprimento dos requisitos de conservação e boas práticas de manipulação/diluição de acordo com as exigências dos respectivos fabricantes. Deverá estar organizada para funcionar 16 horas semanais, dispondo de 4 poltronas.

O acesso dos usuários será através de agendamento prévio pela própria unidade hospitalar; ou mediante vinculação com o ponto de atenção responsável pela prescrição médica.

### 3.14 Centro Cirúrgico

Prestação nas 24 horas, de serviços de assistência à saúde mediante a realização de procedimentos cirúrgicos de média e alta complexidade, nas subespecialidades de: Cirurgia de glândulas endócrinas; sistema nervoso central e periférico; vias aéreas superiores, da face, cabeça e pescoço; aparelho circulatório; aparelho digestivo; sistema osteomuscular; aparelho geniturinário; cirurgia de mama; cirurgia torácica; cirurgia reparadora; bucomaxilofacial; outras cirurgias; cirurgia em oncologia; anestesiologia; e cirurgia em nefrologia; procedimentos diagnósticos e terapêuticos mediante a inserção de cateteres sob controle fluoroscópico.

Composto com os seguintes ambientes principais, além dos demais ambientes estabelecidos pela legislação sanitária:

Ambiente	Quantidade
Vestiários masculino e feminino	1
Área de recepção de pacientes	1
Sala de Espera	1
Área de Escovação	1
Sala de Cirurgia de Grande Porte	1
Sala de Cirurgia de Médio Porte	4
Sala de Hemodinâmica	1
Sala de comando e interpretação de laudos	1
Sala de Indução Anestésica	1
Sala de Recuperação Pós Anestésica	1
Posto de Enfermagem	1
Farmácia Satélite	1
Sala de Hemocomponentes	1
Sala de Biópsia de Congelamento	1
Sala para guarda de material de anestesia	1
Sala para guarda de material esterilizado	1



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

Sala para guarda de equipamentos	1
Rouparia	1
DML	1
Expurgo	1
Sala de Estar para equipe	1

### 3.15. Internação Hospitalar

A assistência à saúde, prestada em regime de hospitalização, compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar, pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou complementar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

O HRA funcionará com a capacidade operacional para **190** (cento e noventa) leitos, assim distribuídos:

CLÍNICA MÉDICA	LEITOS
Geral	26
Saúde Mental	8
Neurologia (UAVC)	10
Oncologia	10
<b>CLÍNICA CIRÚRGICA</b>	<b> </b>
Cardiologia	6
Cirurgia vascular	8
Ortotraumatologia	12
Neurocirurgia	10
Geral	40
Oncologia	10
<b>PEDIATRIA</b>	<b> </b>
Pediatria Clínica	12
Pediatria Cirúrgica	8
<b>LEITOS COMPLEMENTARES</b>	<b> </b>
UTI Adulto tipo II	20
UTI Pediátrica tipo II	10
<b>TOTAL</b>	<b>190</b>

No processo de hospitalização estão incluídos:

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação, incluindo terapia renal substitutiva (TRS) para os pacientes internados na UTI;

Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

· Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos e Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica, incluindo vacinação;

· Tratamento quimioterápico de acordo com o protocolo estabelecido pela UNACON e dispensação de medicamentos para uso domiciliar;

· Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

· Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral;

· Alimentação para pacientes e acompanhantes que permanecerem na unidade de emergência, em observação;

· Assistência por equipe multiprofissional com médico e enfermeiro, inclusive o apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico, bioquímico, psicólogos, psicoterapeutas, terapeutas ocupacionais e outros que se façam necessários. Deve-se estabelecer a equipe assistencial (médico inclusive) como referência para os pacientes internados, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;

· Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia, incluindo sedação venosa para pacientes que dela necessitem para a realização de procedimentos terapêuticos;

· Material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;

· Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;

· Sangue e hemoderivados;

· Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos (principalmente trombolíticos para casos de AVC) e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da unidade hospitalar;

· Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval;

· Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME).

#### **4. ESPECIALIDADES MÉDICAS**

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, o **HRA** deverá disponibilizar as especialidades médicas que constam no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos Necessários.

#### **5. SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

· Assistência Social;

· Biomedicina;

· Bioquímica;

· Enfermagem;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

·Farmácia;

·Fisioterapia;

·Nutrição;

·Psicologia;

·Terapia Ocupacional;

·Fonoaudiologia.

#### **6. SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E LOGÍSTICO**

·Central de Esterilização de Artigos (CME);

·Serviço de Nutrição e Dietética;

·Serviço de Nutrição Parenteral e Enteral (terceirizado)

·Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

·Almoxarifado;

·Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;

·Núcleo de Manutenção Geral;

·Processamento de Roupas Hospitalares;

·Vigilância e Segurança Patrimonial;

·Transporte;

·Gases Industriais;

·Informatização;

·Higienização;

·Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

#### **7. GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Tendo em vista que o **HRA** funcionará com o perfil descrito, sob CONTRATO DE GESTÃO com a SESAB, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com a SESAB para eventuais alterações contratuais cabíveis.

7.1. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa do Hospital, incluindo, mas não se limitando a:

·Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

- Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);
- Representação, inclusive jurídica;
- Governança;
- Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;
- Gerenciamento de Riscos;
- Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- Relações com fornecedores;
- Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);
- Gerenciamento dos serviços de transporte;
- Gerenciamento da informação inclusive automatizada;
- Projetos de sustentabilidade; e,
- Patrimônio.

7.2. A CONTRATADA deverá:

- Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;
- Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;
- Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;
- Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;
- Assegurar boas práticas de governança.

7.3. Serviços de Pessoal e de Terceiros – a CONTRATADA será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A OS contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores, instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

7.4 O médico designado como Diretor/Responsável Técnico do **HRA**, assim como o Responsável Técnico pelas Unidades de Terapia Intensiva somente poderão assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

7.5. A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

7.6. Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da CONTRATADA manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional.

7.7. A CONTRATADA deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas.

7.8. A CONTRATADA deverá elaborar e implantar o Plano de Ação Gerencial da Instituição.

7.9. Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

7.10. A CONTRATADA deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico.

7.11. A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica, podendo ser arquivo eletrônico, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem.

7.12. O HRA deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/Núcleos/Comitês:

- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA;
- Grupo de Trabalho em Humanização;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- Núcleo de Vigilância Epidemiológica;
- Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;
- Comissão de Avaliação e Revisão de Óbitos;
- Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos (CIHDOTT);



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

·Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância;

·Núcleo de Segurança do Paciente;

·Núcleo Interno de Regulação;

·Núcleo de Cuidados Paliativos.

7.13. A CONTRATADA deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam a SESAB acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital.

7.13.1. Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

·Paciente;

·Agendamento;

·Controle de Prontuário;

·Ambulatório;

·Internação;

·Laboratório de Análises Clínicas;

·Controle de laudos por imagens;

·Controles de Material Esterilizado;

·Prescrição Eletrônica;

·Enfermagem e serviços assistenciais;

·Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;

·Centro Cirúrgico;

·Serviço de Hemodinâmica;

·Serviço de Quimioterapia e Radioterapia;

·Faturamento SUS;

·Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

·Serviço de Nutrição e Dietética;

·Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

·Processamento de roupas;

·Orçamento, finanças e custos hospitalares.

·Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pela SESAB (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;

·Controles de Nutrição e Dietética;

·Gerenciamento de Estoques - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, recepção, manutenção, etc.);

·Controle de patrimônio;

·Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;

·Painéis para atendimento ao paciente.

7.14. A gestão do **HRA** deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

7.15. A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

7.15.1. Será de responsabilidade do NMG:

7.15.1.1. Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

7.15.1.2. Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/2010.

7.16. A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo. Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

·O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;

·A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;

·A seleção o de medicamentos;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

·A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;

·Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;

·O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar;

·A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos;

·As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re-embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;

·A realização de ações de farmacovigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

7.17. Serviço de Nutrição e Dietética - a CONTRATADA será integralmente responsável pela implantação, estruturação e funcionamento do Serviço de Nutrição e Dietética, disponibilizando, para tanto, equipamentos, utensílios, aparelhos, maquinários, insumos, entre outros necessários ao funcionamento adequado e seguro do Serviço. Na hipótese de identificar-se a necessidade de realizar adaptações à estrutura física para a instalação dos respectivos equipamentos, aparelhos, maquinários, entre outros, deverá haver anuência prévia da CONTRATANTE.

7.17.1. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição. Excetua-se como obrigação da CONTRATANTE o fornecimento de materiais permanentes, equipamentos, instrumentos, entre outros, relacionados ao funcionamento do Serviço de Nutrição e Dietética, cuja obrigação está prevista para a OS contratada.

7.18. Aquisição e gestão de instrumentos cirúrgicos: a CONTRATADA deverá responsabilizar-se, integralmente, pela aquisição e/ou reposição dos instrumentos cirúrgicos necessários aos procedimentos a serem realizados na execução das ações e serviços de saúde e que encontram-se previstos no Termo de Referência.

7.19. A CONTRATADA se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e acessórios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza.

7.20. A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

7.21. A gestão do HRA poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de ortopedia para implantes de próteses.

7.22. A CONTRATADA não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética.

7.23. A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

7.24. A CONTRATADA deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina.

7.25. Os clientes idosos, adolescentes e crianças terão direito a um acompanhante. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem.

7.26. A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar.

7.27. A CONTRATADA deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar do **HRA** nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial.

7.28. A enfermagem do **HRA** deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira.

7.29. Os serviços de anatomia patológica e de nutrição enteral e parenteral que se fizerem necessários deverão ser contratados pela CONTRATADA para o atendimento no **HRA**.

7.30. A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar.

7.31. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptorial de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

7.32. A CONTRATADA é responsável por disponibilizar computadores com acesso à Internet para possibilitar a realização de pesquisas pelos estudantes/acadêmico-residentes.

7.33. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

1. Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;
2. Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;
3. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.
4. Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde (PNASS) – define critérios e parâmetros de caráter qualitativos;
5. Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;
6. Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;
7. RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
8. Portaria GM/MS nº 2.349, de 14 de setembro de 2017, que aprova a Classificação de Risco dos Agentes Biológicos elaborada em 2017, pela Comissão de Biossegurança em Saúde (CBS), do Ministério da Saúde
9. Portaria SAS nº 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

10. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVI, que dispõe da Política Nacional de Regulação dos Sistema Único de Saúde;
11. Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, Capítulo II, que dispõe das ações de Vigilância Epidemiológica Hospitalar;
12. Lei nº 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
13. Resolução RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências. Resolução - RDC nº 26, de 11 de maio de 2012 que altera a Resolução RDC nº. 07, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;
14. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, anexo XXVIII, que dispõe da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, instituída pela Resolução CNS nº 388, de 06 de maio de 2004;
15. Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre regras de financiamento, controle e monitoramento da Assistência Farmacêutica;
16. Decreto nº 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;
17. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica;
18. Portaria nº 120 de 14 de abril de 2009- institui em forma de Anexo as Normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.
19. Resolução RDC nº. 36, de 25 de julho de 2013 – institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde;
20. Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Anexo I, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito do SUS;
21. Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017- Art. 1.031 da Seção VII, que estabelece Incentivos Financeiros de Investimento e de Custeio para Funcionamento e Habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e com Necessidades de Saúde Decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas, do Componente Hospitalar;
22. Portaria SAS/MS nº 756 de 27 de dezembro de 2005- regulamenta a rede de assistência na alta complexidade em Neurologia/Neurocirurgia;
23. Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre os critérios de habilitação dos estabelecimentos hospitalares como Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), institui o respectivo incentivo financeiro e aprova a Linha de Cuidados em AVC.
24. Portaria GM/MS nº 664, de 12 de abril de 2012, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas - Trombólise no Acidente Vascular Cerebral Isquêmico Agudo.
25. Portaria SAS/MS nº 210 de 15 de junho de 2004- estabelece a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;
26. Portaria SAS/MS nº 90 de 27 de março de 2009- regulamenta a rede de assistência na alta complexidade em Traumatologia e Ortopedia;
27. Resolução-RDC Nº 20, de 2 de fevereiro de 2006 - Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de radioterapia, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral;
28. Portaria SAES/MS Nº 688, DE 28 de agosto de 2023 - Altera a Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, para dispor sobre a habilitação de estabelecimentos de saúde na alta complexidade em oncologia;
29. Resolução ANVISA Nº 220, de 21 de setembro de 2004 - que aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica.;
30. Portaria Nº 687 de 06 de junho de 2023: Regulamenta a avaliação, anuência e acompanhamento das pesquisas realizadas nas unidades de saúde e unidades do nível central da SESAB;
31. Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP): Inserida na Portaria de Consolidação n.º 2, de 28/09/2017, em seu art. 6º, inciso IV, define e recomenda a criação do Núcleo Interno de Regulação (NIR) nos hospitais como unidade técnico-administrativa responsável pelo monitoramento do paciente desde a sua chegada à instituição, durante o processo de internação e sua movimentação interna e externa, até que ocorra a alta hospitalar;
32. Portaria GM/MS Nº 1.693, de 23 de julho de 2021: Institui a Vigilância Epidemiológica Hospitalar (VEH);
33. Portaria N.º 849, de 13 de setembro de 2024: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso do sistema OuvidorSUS nas Unidades de Saúde de Gestão Direta e Indireta do Estado da Bahia como ferramenta de trabalho das Ouvidorias do SUS.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**ANEXO II**  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
**METAS DE PRODUÇÃO**

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada, no sistema oficial de informação, Tabwin/Datusus, do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB.

**1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:**

1.1. Realizar **1.015** (Mil e quinze) saídas hospitalares/mês.

1.2. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pela SESAB, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

1.3. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	Nº. DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
<b>Clínica Médica</b>		
33-Geral	26	153
87- Saúde Mental	8	
42- Neurologia (UAVC)	10	45
44- Oncologia	10	34
<b>Clínica Cirúrgica</b>		
<b>02- Cardiologia (Alta complexidade)</b>		
04.06.01- Cirurgia Cardiovascular		
04.06.02- Cirurgia Vascular	6	54
04.06.03- Cardiologia Intervencionista		
04.06.04- Cirurgia Endovascular		
<b>Cirurgia Vasccular (Média complexidade)</b>		
04.08.05.001-2 Amputação/Desarticulação de MMII		
04.08.05.002-0 Amputação/Desarticulação de Pé e Tarso		
04.08.05.008-0 Fasciotomia de MMII		
04.08.05.033-0 Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação	8	27
04.08.06.004-2 Amputação/Desarticulação de dedo		
04.15.04.002-7 Desbridamento de Fasceíte Necrotizante		
04.15.04.003-5 Desbridamento de úlcera/de tecidos		
04.15.04.004-3 Desbridamento de úlceras/necrose		



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

<b>13- Ortopneumatologia</b>		
04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular	12	108
04.15.02.006-9 - Procedimentos Sequenciais em ortopedia		
<b>09- Neurocirurgia</b>		
04.03- Cirurgia do Sistema Nervoso Central	10	54
04.15.02.007-7 - Procedimentos Sequenciais em neurocirurgia		
<b>03- Cirurgia Geral</b>		
04.02 – Cirurgia de Glândulas Endócrinas		
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço		
04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal		
04.07.03.025-5 - Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica		
04.09- Cirurgia do Aparelho Genito-Urinário	40	360
04.10 - Cirurgia de mama		
04.12 - Cirurgia torácica		
04.13 - Cirurgia Reparadora		
04.14 – Cirurgia Buco-maxilo-facial		
04.15 – Outras Cirurgias		
<b>12- Oncologia</b>		
04.16 - Cirurgias em Oncologia		
04.10 - Cirurgia de mama	10	54
04.15.02.005-0 - Procedimentos Sequenciais em Oncologia		
<b>Pediatria</b>		
45- Pediatria Clínica	12	54
68- Pediatria Cirúrgica	8	72
<b>TOTAL</b>	<b>160</b>	<b>1.015</b>
<b>LEITOS COMPLEMENTARES</b>		<b>DIÁRIAS</b>
75- UTI Adulto tipo II	20	540
78- UTI Pediátrica tipo II	10	270
<b>TOTAL</b>	<b>190</b>	<b>810</b>

Obs: Estrutura de Sub Grupo da Tabela SIGTAP cabendo o registro, na AIH, de todos os procedimentos neles inseridos.

## 2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL:

2.1. O indicador de aferição será o número de procedimentos, comprovada por BPA – Boletim de Produção Ambulatorial ou APAC- Autorização de Procedimento de Alto Custo informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. Deverá ter o seguinte potencial de produção:

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*	META MENSAL
--	-------------



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

02.01- Coleta de Material por Punção ou Biópsia	60
02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico	5.756
02.03 - Diagnóstico por Anatomia Patológica	60
02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia	398
02.06 – Diagnóstico por Tomografia	55
02.09.01- Endoscopia Digestiva	
02.09.01.002-9 Colonoscopia (Coloscopia)	133
02.09.01.003-7 - Esofagogastroduodenoscopia	
02.09.01.005-3 - Retossigmoidoscopia	
02.09.01.001-0 Colangiopancreatografia Retrógrada/CPRE (via Endoscópica)	6
02.10- Diagnóstico por Radiologia Intervencionista	42
Angiografia/Arteriografia	
02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades	
02.11.02.003-6 Eletrocardiograma	42
02.11.02.001-0 Cateterismo Cardíaco	53
<b>TOTAL DO GRUPO 02</b>	<b>6.605</b>
<b>GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS**</b>	
03.01.01.0048 – Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico)	8.856
03.01.01.0072 – Consulta Médica na Atenção Especializada	3.528
03.01.06.006-1 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada - Médico	720
03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação 24 Horas em Atenção Especializada	180
<b>03.04 - Tratamentos em Oncologia</b>	
03.04.01 - Tratamento em Radioterapia	50
03.04.02 – Quimioterapia Paliativa-adulto	
03.04.03 - Quimioterapia para Controle Temporário de Doença - adulto	
03.04.04 - Quimioterapia Prévia (neoadjuvante/cito redutora) - adulto	442
03.04.05 - Quimioterapia adjuvante (profilática) - adulto	
03.04.06 - Quimioterapia Curativa	
<b>TOTAL DO GRUPO 03</b>	<b>13.776</b>
<b>GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS*</b>	
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	
04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	
04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório	
04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	353
04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular	
04.12 - Cirurgia torácica	
04.15 - Outras cirurgias	
04.18.01.004-8 - Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise	10
<b>TOTAL DO GRUPO 04</b>	<b>363</b>



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**TOTAL GERAL**

**20.744**

\*Estrutura de Sub Grupo da Tabela SIGTAP/SUS cabendo o registro, em BPA ou APAC, de todos os procedimentos neles inseridos;

\*\* Estrutura de procedimentos da Tabela SIGTAP/SUS.

**ANEXO III**  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
**RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL**

<b>PESSOAL DIRETORIA</b>
Diretor Geral
Diretor Técnico
Gerente Operacional
Gerente Administrativo/Financeiro
<b>MÉDICOS</b>
<b>PLANTONISTA 24 HORAS - SERVIÇO DE URGÊNCIA</b>
Anestesiologista
Cirurgião Geral
Clínico Geral
Pediatra
Ortopedista
<b>PLANTONISTA 12 HORAS</b>
Cirurgião Vascular
Psiquiatra
<b>DIARISTAS</b>
Cirurgião Geral
Cirurgião Pediátrico
Cirurgião Vascular
Clínico Geral
Cardiologista
Ortopedista
Neurologista
Pediatra
Oncologista Clínico
Paliativista
Intensivista Adulto/Pediátrico
<b>AMBULATÓRIO</b>
Anestesista (consulta pré-anestésica/cirurgia eletiva)



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

Ortopedista
Cardiologista
Oncologista
Cardiologista intervencionista
Cirurgião Geral
Cirurgião de Cabeça e Pescoço
Coloproctologista
Dermatologista
Endocrinologista
Pneumologista
Gastroenterologista
Ginecologista Cirúrgico
Mastologista
Neurologista
Neurocirurgião
Hematologista
Cirurgião Vascular
Urologista
Cirurgião Plástico
Médico do Trabalho (serviço para funcionários, pode ser contratado)
<b>CENTRO CIRÚRGICO</b>
Cirurgião Vascular
Cirurgião Ortopédico
Neurocirurgião
Cirurgião Geral
Cirurgião Oncológico
Cirurgião Pediátrico
Cirurgião de Cabeça e Pescoço
Cirurgião Torácico
Cirurgião Plástico
<b>INTERCONSULTAS</b>
Cardiologista
Angiologista/Cirurgião Vascular
Cirurgião geral
Cirurgião Torácico
Cirurgião Plástico
Endocrinologista
Hematologista
Infectologista



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

Nefrologista
Neurologista
Neurocirurgião
Ortopedista
Pneumologista
Gastroenterologista
Oftalmologista
Otorrinolaringologista
Psiquiatra
<b>SERVIÇO DE ONCOLOGIA CLÍNICA</b>
Oncologista Clínico
Nutricionista
Enfermeiro
Farmacêutico
Psicólogo
Fisioterapeuta
<b>SERVIÇO DE RADIOTERAPIA</b>
Radioterapeuta
Físico Médico
Enfermeiro
Odontólogo
Técnico de Radioterapia
Técnico de Enfermagem
<b>HEMODINÂMICA</b>
Cirurgião Vascular
Cardiologista Intervencionista
Neurointervencionista
<b>RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</b>
Neurocirurgião (Alta complexidade Neurologia/Neurocirurgia)
Neurologista (UAVC)
Ortopedista (Alta complexidadeTraumatologia e Ortopedia)
Cirurgião Cardiovascular (Cardiovascular)
Cancerologista Cirúrgico (UNACOM)
Oncologista Clínico (Quimioterapia)
Radioterapeuta (Radioterapia)
<b>SADT</b>
Cardiologia
Endoscopia Digestiva
Hematologia



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

Anatomopatologia (serviço terceirizado)
Ultrassonografia
Nutrologia (serviço terceirizado)
<b>PESSOAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NÍVEL UNIVERSITÁRIO)</b>
Assistente Social
Biomédico
Bioquímico
Enfermeiro
Farmacêutico
Fisioterapeuta
Nutricionista
Psicólogo
Terapeuta Ocupacional
Fonoaudiólogo
<b>PESSOAL ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NÍVEL TÉCNICO)</b>
Técnico de Enfermagem
Técnico de Radiologia
Técnico em Nutrição
Técnico em Patologia Clínica
Pessoal de Apoio Administrativo (nível universitário)
Administrador Hospitalar
Bibliotecário (arquivista – pode ser contratado)
Engenheiro (manutenção – pode ser contratado)
Tecnólogo da Informação (gestão e/ou segurança – pode ser contratado)
<b>PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO</b>
Almoxarife
Auxiliar Administrativo/Secretaria
Auxiliar de almoxarifado
Auxiliar de Serviços Gerais (higiene, rouparia, cozinha, maqueiro, etc)
Cozinheiro dietético
Cozinheiro geral
Motorista
Recepcionista
Técnico em Informática
Técnico Administrativo (material/pessoal)
Técnico arquivista
Técnico Contabilidade/Faturista
Técnico em Edificação
Técnico em Eletricidade



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

Técnico em Eletrônica
Técnico em Hidráulica
Técnico Estatístico
Vigilante/Portaria

IV  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
ESTRUTURA FÍSICA

~~(Será entregue em CD aos interessados que deverão trazer uma mídia virgem para copiar).~~

(Será disponibilizada aos interessados que deverão trazer uma mídia para copiar e/ou solicitar a sua disponibilização através do e-mail institucional da Comissão Julgadora).



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

ANEXO V  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Este Anexo destina-se a orientar os concorrentes para elaboração do projeto a ser apresentado, devendo conter, invariavelmente, todos os seus itens indicados neste roteiro.

**1. Título** - Proposta Técnica para a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**, conforme Edital de Seleção Nº...../2024.

**2. Roteiro**

**a) Introdução**

- Contextualização da população beneficiada e do território habitado pela mesma, através da apresentação do perfil socioeconômico e epidemiológico dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde, bem como da rede de serviços disponível. (Utilizar, no máximo, 30 linhas).
- Apresentação da filosofia de gestão da proponente, incluindo organograma (vertical) proposto para a Unidade Hospitalar a ser gerida. (Utilizar, no máximo, 20 linhas).

**b) Objetivo Geral.** (Apresentar um único objetivo geral).

**c) Objetivos específicos.** (Apresentar, no máximo, 20 objetivos específicos).

**d) Metodologia de trabalho.**

- Deverá apresentar a descrição do modo como a proponente promoverá a Qualidade Técnica e fará a Gestão de Serviços, a Gestão de Pessoas e a Articulação com a Rede de Serviços - Utilizar, no máximo, 20 linhas.
- Deverá apresentar a descrição do modo como atenderá as exigências contidas, nos anexos: I (Informações sobre a Unidade de Saúde), II (Metas de Produção) e III (Relação Mínima de Categoria Profissional). No que diz respeito ao Anexo III, a proponente deve apresentar o quadro de pessoal com a quantificação exigida pelas normas do Ministério da Saúde e dos respectivos Conselhos de Classe, considerando o perfil da unidade. Utilizar nesta alínea, no máximo, 60 laudas.

**e) Ações a serem desenvolvidas visando concretizar os objetivos estabelecidos pela proponente.** (Uma ação deve demonstrar o procedimento que será adotado para executar os objetivos do projeto, tendo em vista maximizar a eficiência na realização dos mesmos).

- **Ações para a promoção da Qualidade Técnica;** (Apresentar, no máximo, 10 ações).
- **Ações para a gestão de serviços;** (Apresentar, no máximo, 16 ações).
- **Ações para a gestão de pessoas;** (Apresentar, no máximo, 10 ações).
- **Ações para a articulação com a rede de serviços.** (Apresentar, no máximo, 10 ações).

**f) PLANO DE TRABALHO:**

ACÇÕES	PRAZO INICIAL	RESPONSÁVEIS (*)	PERIODICIDADE
--------	---------------	------------------	---------------



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

Qualidade Técnica			
Gestão de serviços			
Gestão de pessoas			
Articulação com a rede de serviços			

\*Indicar o cargo ou função do(s) responsável (is).

- g) Dimensionamento do quadro de pessoal, conforme modelo apresentado no Anexo VII deste Edital.
- h) **PROPOSTA DE PREÇO** – deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, contendo: o valor anual global, valor das parcelas mensais e os valores que constam nos anexos: Modelo de Planilha de Custos/Despesas mensais VII. A - Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições e respectivas base de cálculo; VII.B - Quadro Orçamentário Analítico; VII.C - Quadro Orçamentário Sintético; VII.D - Quadro Despesas de Pessoal. Utilizar, no máximo, 05 laudas.

**Observações sobre a formatação:**

- Apresentação: digitado, utilizando fonte nº 12, Times New Roman ou Arial.
- Espaçamento Simples. Margem superior 3 cm, margem inferior 2 cm. Margem esquerda 3 cm, margem direita 3 cm.
- Impressão em lauda – frente.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**ANEXO VI**  
**PARÂMETROS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO**  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
**QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

A Proposta de Trabalho para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do **HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**, será analisada e pontuada conforme o quadro a seguir:

<b>Critério</b>	<b>Sub Item</b>	<b>Itens de Avaliação</b>	<b>Valor Total (Máximo)</b>
<b>1. Capacidade Gerencial / Experiência</b>	<b>1.1. Experiência em Gerência Hospitalar Própria</b> - Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiência em gestão de unidades hospitalares próprias.	I. Hospitais de 20 a 49 leitos (cada certidão vale 0,4 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com mínimo de 12 meses).	2,0 pontos
		II. Hospitais entre 50 e 149 leitos (cada certidão vale 0,6 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com período mínimo de 12 meses).	3,0 pontos
		III. Hospitais entre 150 e 299 leitos (cada certidão vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com período mínimo de 12 meses).	5,0 pontos
		IV. Hospitais a partir de 300 leitos (cada certidão vale 1,3 pontos, reconhecida a apresentação de até 05 experiências com período mínimo de 12 meses).	6,0 pontos
		V. Experiência na gestão de Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON (cada certidão vale 0,75 ponto, reconhecida a apresentação de até 02 experiências com período mínimo de 12 meses).	1,5 pontos
		VI. Experiência na gestão de Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON – com onco-hematologia (cada certidão vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 02 experiências com período mínimo de 12 meses).	2,0 pontos
		VII. Experiência na gestão de Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON – com radioterapia (cada certidão vale 1,25 pontos, reconhecida a apresentação de até 02 experiências	2,5 pontos



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

	com período mínimo de 12 meses).	
	VIII. Experiência na gestão de Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON – com onco-hematologia e radioterapia (cada certidão vale 1,5 pontos, reconhecida a apresentação de até 02 experiências com período mínimo de 12 meses).	3,0 pontos
<b>1.2. Experiência</b> - Avalia a capacidade gerencial por demonstração de experiências em gestão de unidade hospitalar através de atestados. (*) <b>(**)</b>	I. Hospitais de 20 a 49 leitos (cada certidão vale 0,4 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências, com período mínimo de 12 meses).	1,2 pontos
	II. Hospitais entre 50 e 149 leitos (cada certidão vale 0,5 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).	1,5 pontos
	III. Hospitais entre 150 e 299 leitos (cada certidão vale 0,7 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).	2,1 pontos
	IV. Hospitais a partir de 300 leitos (cada certidão vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 03 experiências com período mínimo de 12 meses).	3,0 pontos
	V. Experiência na gestão de Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON (cada certidão vale 0,5 ponto, reconhecida a apresentação de até 02 experiências com período mínimo de 12 meses).	1,0 ponto
	VI. Experiência na gestão de Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON – com onco-hematologia (cada certidão vale 0,8 ponto, reconhecida a apresentação de até 02 experiências com período mínimo de 12 meses).	1,6 pontos
	VII. Experiência na gestão de Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON – com radioterapia (cada certidão vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 02 experiências com período mínimo de 12 meses).	2,0 pontos
	VIII. Experiência na gestão de Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON – com onco-hematologia e radioterapia (cada certidão vale 1,3 pontos, reconhecida a apresentação de até 02 experiências com período mínimo de 12 meses).	2,6 pontos
	<b>Total Item 1: 40 pontos</b>	
<b>2. Qualidade Técnica</b> – Verifica a certificação da qualidade de serviços de saúde, geridos pela Organização Social, e, o nível de assistência proposto.	I. Apresentação de Certificado de Acreditação Hospitalar emitido por Organismo reconhecido (cada Certificado vale 1,0 ponto, reconhecida a apresentação de até 05 Certificados).	5,0 pontos



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

		II. Apresentação da proposta de funcionamento das Comissões/Núcleos/Comitês, que implantará na Unidade, constantes no Anexo I, especificando: perfil dos membros componentes, objetivos, metas e frequências de reuniões.	5,0 pontos
		III. Apresentação da metodologia de monitoramento e divulgação do alcance dos indicadores quantitativos e qualitativos do Contrato de Gestão, especificando: ações a serem desenvolvidas para que os funcionários da Unidade conheçam as metas contratadas e os resultados mensais alcançados; bem como, a sistemática de aplicações de ações corretivas de desempenho a partir do monitoramento.	5,0 pontos
<b>Total Item 2: 15 pontos</b>			
<b>3. Modelo de Gestão</b> - Avalia o modelo de gestão proposto que será utilizado para a operacionalização da unidade. O modelo deve contemplar aspectos da gestão de serviços e gestão de pessoas.	<b>3.1. Gestão de Serviços</b>	I.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento da Urgência e Emergência.	2,0 pontos
		II.A proposta de trabalho prevê o acesso ao atendimento de Urgência e Emergência utilizando o Acolhimento e Classificação de Risco, segundo normas do MS.	2,0 pontos
		III.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Ambulatório.	2,0 pontos
		IV.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Enfermagem.	2,0 pontos
		V.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço Social.	2,0 pontos
		VI.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Fisioterapia.	2,0 pontos
		VII.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Nutrição.	2,0 pontos
		VIII.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Farmácia.	2,0 pontos
		IX.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Laboratório.	2,0 pontos



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

		X.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o funcionamento do Serviço de Arquivo Médico e Estatística.	2,0 pontos
		XI.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Lavanderia Hospitalar.	2,0 pontos
		XII.A proposta de trabalho prevê as normas e rotinas para o processamento e gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde.	2,0 pontos
		XIII.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a aquisição e armazenamento de materiais e medicamentos (Logística de Suprimentos).	2,0 pontos
		XIV.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para o Faturamento de Contas Hospitalares.	2,0 pontos
		XV.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a manutenção predial e de equipamentos (preventiva e corretiva), compatíveis com o inciso I – Da Contratada, da Cláusula Terceira – Dos Compromissos das Partes, do Contrato de Gestão.	2,0 pontos
		XVI.A proposta de trabalho prevê a estrutura e estabelece normas e rotinas para a Contratação de Serviços de Terceiros.	2,0 pontos
	3.2. Gestão de Pessoas	I.A proposta estabelece normas e rotinas para a seleção de pessoal, inclusive a título de PRIMEIRO EMPREGO, atendendo, em especial, aos princípios constitucionais do art. 37 da Carta Magna.	2,0 pontos
		II.A proposta prevê o desenvolvimento de atividades de educação permanente dos trabalhadores.	2,0 pontos
		III.A proposta prevê a execução de Política de Segurança no Trabalho e Prevenção de Acidentes.	2,0 pontos
<b>Total Item 3: 38 pontos</b>			
4. Articulação com a rede - Avalia a proposta de articulação da Unidade com a rede de serviços.		I.A proposta apresenta um estudo do perfil sócio-econômico e epidemiológico da população beneficiada pela Unidade.	1,0 ponto
		II. A proposta prevê a articulação com as demais Unidades da Rede, a fim de facilitar, sempre que necessário, seguimento / acompanhamento do usuário pós-alta.	1,0 ponto
<b>Total Item 4: 02 pontos</b>			



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

	I.A proposta apresenta clareza e objetividade	1,0 ponto
<b>5. Objetividade e Clareza</b> - Avalia se a proposta transmite as informações necessárias para o seu perfeito entendimento.	II.A proposta apresenta domínio do conteúdo proposto no edital.	1,0 ponto
	III.A proposta cumpriu o roteiro (anexo V) para elaboração da mesma.	2,0 pontos
	IV.A proposta apresenta objetivos definidos e compatíveis com o conteúdo proposto no edital.	1,0 ponto
<b>Total Item 5: 05 pontos</b>		

(\*) No caso da OS apresentar atestados de capacidade gerencial/experiência em nome de profissional de nível superior, serão admitidos e pontuados, no máximo, dois atestados por pessoa física. A comissão considerará, para efeito de contabilização, os dois atestados de maior pontuação.

(\*\*) Os atestados de capacidade gerencial, fornecido pelo tomador do serviço, com período de no mínimo 12 (doze) meses de gestão, deverão conter, obrigatoriamente, o número total de leitos da respectiva unidade hospitalar, discriminando, também, se houver, o número de leitos de UTI, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração – CRA e visado pelo seu Administrador Responsável Técnico. Caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, deverá apresentar seu atestado de aptidão registrado no CRA onde o serviço foi prestado, bem como sua Certidão de Visto do CRA-BA.

Serão desclassificadas as propostas que:

**I. Não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos;**



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

ANEXO VII  
Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais

ITENS DE DESPESAS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>1. Pessoal</b>													
1.1. Salários													
1.2. Outras Formas de Contratação <sup>(a)</sup>													
1.3. Encargos/Benefícios <sup>(b)</sup>													
<b>2. Medicamentos</b>													
<b>3. Materiais</b>													
3.1. Materiais Hospitalares													
3.2. Gases Medicinais													
<b>4. Materiais Diversos</b>													
4.1. Material de Higienização													
4.2. Material/Gêneros Alimentícios													
4.3. Material Expediente													
4.4. Combustível													
4.5. GLP													
4.6. Material de Lavanderia													
<b>5. Manutenção</b>													
5.1. Material de Manutenção													
5.2. Serviços de Manutenção													
<b>6. Seguros/Impostos/Taxas</b>													
6.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)													
6.2. Impostos/Taxas <sup>(c)</sup>													
<b>7. Telefonia</b>													
<b>8. Água</b>													
<b>9. Energia Elétrica</b>													
<b>10. Prestação de Serviços Terceiros (exceto serviços médicos)</b>													



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

<b>11. Informática</b>														
<b>12. TOTAL GLOBAL</b>														
<b>13. Recurso Adicional (10%) - (d)</b>														

**OBS.:** (a) Item 1.2. - Especificar outras formas de contratação;

(b) Item 1.3. - Especificar alíquotas de encargos sociais, trabalhistas e benefícios bem como suas formas de incidência no Anexo VIII-a;

(c) Item 6.2. - Especificar composição dos valores de impostos, taxas e contribuições e formas de tributação, bem como suas formas de incidência no Anexo VIII-a;

(d) Item 13. - Recurso destinado ao quanto previsto na Cláusula Quinta – Parágrafo Nono.

**OBS.²:** Esta planilha deverá ser acompanhada pela memória de cálculo da composição dos custos de cada item de despesa.

**OBS.³:** O custo com pessoal deverá obedecer ao intervalo de 55% (cinquenta e cinco por cento) a 70% (setenta por cento) do valor apresentado pelas entidades.

**OBS.⁴:** Caso a entidade faça opção por rateio das despesas provenientes de serviços compartilhados alocados no gerenciamento de serviços publicizados poderão seguir a previsão da RESOLUÇÃO Nº 39/2022 - AD.REFERENDUM DO CONGEOS (DOE 29/07/2022), obedecendo a forma determinada pela Portaria Nº 616 de 09 de Agosto de 2022 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de agosto de 2022, apresentando a MEMÓRIA de CÁLCULO a qual deverá conter o critério de rateio, o valor total da despesa e de todas as frações rateadas.





ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**ANEXO VII - B**

**QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO**

ITEM 4.1 QUADRO ORÇAMENTÁRIO ANALÍTICO / SEÇÃO D - MODELO PARA PROPOSTA DE TRABALHO

1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
1.1 Receitas													
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 Repasse do Contrato de Gestão - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2. Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remunerações													
2.1.1.1 Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2 Acordo Coletivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.3 Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remunerações)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.2 Encargos Sociais



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.3	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.4	PIS sobre Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.5	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.1.3 Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais

2.1.3.1	Provisão de férias e abono de férias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.2	Provisão de 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.3	Provisão de FGTS incidente sobre férias, abono de férias e 13º salário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.4	Provisão de Multa FGTS por dispensa sem justa causa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.5	Provisão de Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.6	Provisão de Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3.7	Provisão de _____ (outros encargos a especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Provisões - Encargos trabalhistas e sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

2.1.4	Benefícios e Insumos de Pessoal													
2.1.4.1	Vale Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.2	Vale Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.3	Plano de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.4	Seguro de Vida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.5	Plano Odontológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.6	Auxílio Educação (Bolsas de estudo, pós graduação, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.4.7	Outros Benefícios (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal (Benefícios)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(A)	Subtotal Despesas Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2	Serviços de Terceiros													
2.2.1	Manutenção de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2	Auditoria Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.3	Assessoria Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.4	Assessoria Contábil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.5	Serviços de Segurança	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.6	Manutenção e Suporte em Softwares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.7	Locação de Equipamentos e Máquinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

2.2.8	Locação de Imóvel	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.9	Despesas de frete e locação de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.10	Eventos, Cursos, Oficinas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.11	Serviços Gráficos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3	Despesas Gerais													
2.3.1	Telefonia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.2	Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.3	Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.4	Correios, Telégrafos e Internet	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.5	Material de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.6	Material de Limpeza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.7	Material de Expediente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.8	Despesas de Viagem (Diárias, hospedagens, alimentação, traslados, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.9	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.10	Seguros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.11	Despesas bancárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.12	Juros e Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

2.3.13	Fardamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.14	Combustível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.15	Seguro de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.16	Outras Despesas Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(C) Subtotal (Despesas Gerais)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4	Despesas com Manutenção													
2.4.1	Despesas com Manutenção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(D) Subtotal (Despesas com Manutenção)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5	Tributos													
2.5.1	IOF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2	IRRF sobre aplicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.3	IPVA/RENAVAM/Licenciamento/Seguro Obrigatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4	IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5	Outros Tributos (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(E) Subtotal (Tributos)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6	Serviços compartilhados (QUANDO HOUVER)													
2.6.1	Serviço compartilhado: gestão de compras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.2	Serviço compartilhado: gestão de pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

2.6.3	Serviço compartilhado: assessoria jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.4	Serviço compartilhado: comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.5	Serviço compartilhado: tecnologia da informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.6	Serviço compartilhado: gestão contábil e financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6.7	Serviço compartilhado: outro (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(F) Despesas Serviços Compartilhados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (Despesas Custeio)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3. Despesas de Investimento		Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
3.1	Aquisição de Bens Permanentes													
3.1.1	Móveis e Utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.2	Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.3	Computadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.4	Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.5	Softwares e Sistema Operacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.6	Outros (especificar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (Despesas de Investimento)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

ORIENTAÇÕES:	
1 - A coluna "serviços compartilhados" somente será preenchida pela OS na fase de seleção, conforme Resolução CONGEOS 39/2022.	
Serviços compartilhados são despesas provenientes da estrutura central da organização social, alocadas parcialmente para o gerenciamento de serviços publicizados, desde que seja indispensável e proporcional à execução do objeto do contrato de gestão, podendo incluir, entre outras, aquelas com: gestão de compras, gestão de pessoas, assessoria jurídica, comunicação, tecnologia da informação, gestão contábil e financeira.	
A OS deverá observar a Resolução CONGEOS 39/2022 que estabelece, dentre outros critérios, as condições para o reembolso da despesa com serviço compartilhado a fundamentação e o detalhamento na proposta de trabalho, mediante a apresentação de memória de cálculo, que deverá conter o critério de rateio, o valor total da despesa e de todas as frações rateadas.	
A OS deverá observar ainda a Portaria emitida pela Secretaria de Estado contratante, quando houver, que estabelecerá o rol de serviços compartilhados permitidos na execução dos contratos de gestão sob sua responsabilidade, o limite de reembolso da despesa em proporção ao valor do repasse mensal ou trimestral, conforme previsto no contrato de gestão, e o critério de rateio das despesas.	



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

ANEXO VII - C  
QUADRO ORÇAMENTÁRIO SINTÉTICO

1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1 Receitas													
1.1.1 Repasse do Contrato de Gestão - Custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 Repasse do Contrato de Gestão - Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2. Despesas de Custeio	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1 Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1 Remunerações													
<b>Subtotal (Remuneração)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.2 Encargos Sociais													
<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2.1.3 Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais													
<b>Subtotal (Provisões - Encargos Trabalhistas e Sociais)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

2.1.4 Benefícios e Insumos de Pessoal	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>Subtotal (Benefícios Insumo de Pessoal)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(A) Subtotal (Despesas Recursos Humanos)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 Serviço de Terceiros	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>(B) Subtotal (Serviços de Terceiros)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 Despesas Gerais	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>(C) Subtotal (Despesas Gerais)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 Despesas com Manutenção	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>(D) Subtotal (Manutenções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 Tributos	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>(E) Subtotal (Tributos)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 Serviços Compartilhados (QUANDO HOVER)	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
<b>(F) Subtotal (Serviços Compartilhados)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total (Despesas Custeio)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

<b>3. Despesa de Investimento</b>	<b>Mês 1</b>	<b>Mês 2</b>	<b>Mês 3</b>	<b>Mês 4</b>	<b>Mês 5</b>	<b>Mês 6</b>	<b>Mês 7</b>	<b>Mês 8</b>	<b>Mês 9</b>	<b>Mês 10</b>	<b>Mês 11</b>	<b>Mês 12</b>	<b>TOTAL</b>
<b>3.1 Aquisição de Bens Permanentes</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Despesas de Investimento</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral de Despesas (Custeio + Investimento)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DA BAHIA  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
 PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
 NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

ANEXO VII – D

DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

Nº	Cargo	Qtde de trabalhadores	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	Despesas de Pessoal (Folha de Pagamento/Encargos/Benefícios)								Despesas de Pessoal (Rescisão, 1/3 de Férias, 13º Salário)								Total Mensal (A+B+C+D)	Total Anual
					ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS				BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL				PROVISÕES - ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS									
					Total Remuneração Bruta Mensal (A)	INSS	FGTS	PIS sobre Folha de Pagamento	Outros (especificar)	Total de Encargos (B)	Benefício 1 (ex: Vale Transporte, Alimentação. (Especificar))	Benefício 2 (especificar)	Total de Benefícios Mensal (C)	Férias + abono de férias	13º Salário	FGTS incidente sobre férias / abono de férias e 13º salário	Multa FGTS por dispensa sem justa causa	Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro	Rescisão de Trabalho (Aviso Prévio, Saldo de Salário, etc)	PIS Incidente sobre férias + abono de férias + 13º Salário		
<b>TOTAL</b>					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1					0,00					0,00			0,00							0,00	0,00	0,00
2					0,00					0,00			0,00							0,00	0,00	0,00
3					0,00					0,00			0,00							0,00	0,00	0,00



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**ANEXO VIII**  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
**INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PARA PERMISSÃO DE USO**

(Será disponibilizada aos interessados que deverão trazer uma mídia para copiar e/ou solicitar a sua disponibilização através do e-mail institucional da Comissão Julgadora).



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

ANEXO IX  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
**HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA**  
**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA DA UNIDADE DE SAÚDE**

Atesto, para os devidos fins, que o preposto/representante desta Pessoa Jurídica \_\_\_\_\_, vistorias instalações físicas do **HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA** e os equipamentos disponibilizados pela SESAB.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal/SESAB



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

ANEXO X  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
~~HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA~~  
MODELO DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Padrão: Transparente (Plano de Fundo 1)

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Padrão: Transparente (Plano de Fundo 1)

Pelo presente instrumento de representação credencio o Senhor \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, sob o N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado da \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar esta Pessoa Jurídica podendo praticar todos os atos necessários relativos ao processo de seleção de N.º \_\_\_\_\_

Preliminarmente, declaro que a nossa Pessoa Jurídica aceita, sem ressalvas, as condições previstas no referido Edital.

Salvador, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**ANEXO XI**  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
**HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Seleção Pública N.º \_\_\_\_\_

Pela presente DECLARAÇÃO torno público para o fim que se especifica na Seleção Pública de N.º \_\_\_\_\_, que conheço o inteiro teor do Edital de Seleção que objetiva sistematizar a melhor escolha para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA.

Declaro também que me proponho a prestar na Unidade de Saúde, os serviços descritos nas propostas apresentadas, entendendo que tais propostas têm a validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da seleção.

Declaro que conheço as leis e normas jurídicas que respaldam tal edital de seleção, em especial a Lei Estadual nº 8.647, de 29 de julho de 2003, Decretos Estaduais nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e nº 9.588, de 11 de outubro de 2005, combinados a Lei Federal nº 14.133/21 e Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, cabendo-me, no que se refere as últimas, firmar a minha intenção de obedecer aos princípios e Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e respeitar o caráter público da Unidade de Saúde.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ass. Representante Legal da Pessoa Jurídica

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Padrão: Transparente (Plano de Fundo 1)

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Padrão: Transparente (Plano de Fundo 1)

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt, Não Negrito, Padrão: Transparente

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt, Não Negrito

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

ANEXO XII

**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
**HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA**  
MODELO DE PROCURAÇÃO

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Padrão: Transparente (Plano de Fundo 1)

OUTORGANTE ..... por seu representante legal ..... (nacionalidade, estado civil, profissão) portador do Registro de Identidade N.º ..... expedido pela ..... devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º....., residente e domiciliado na cidade de ..... Estado de ..... à Rua ..... N.º ....., na forma de seus estatutos, outorga a: (OUTORGADO) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade N.º ..... expedida pela ..... residente e domiciliado na cidade de ..... Estado da ..... à Rua ..... N.º ..... PODERES para assinar em nome da Outorgante o eventual Contrato de Prestação de Serviços e demais documentos relativos à execução do objeto selecionado pela SESAB, em ...../...../....., conforme Aviso de Edital N.º ....., publicado no D.O.E. do dia ...../...../....., podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores, pelo que tudo dá por bom, firme e valioso.

Salvador, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Outorgante)



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

ANEXO XIII  
MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO

**CONTRATO DE GESTÃO Nº xxx/XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, E (O/A) \_\_\_\_\_, QUALIFICADO (A) COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO ~~HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA~~, DISCRIMINANDO AS ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE E DO PODER PÚBLICO NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretária da Saúde **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA** devidamente autorizado por Ato de Delegação do Exmo. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o (a)....., com CNPJ/MF nº xxxx , Inscrição Municipal nº xxxxxxxx, com endereço à. xxxxx, - e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em - Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº xxxxxxxx , do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de xxxxxxxx - xx , neste ato representado por xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.647, de 29 de julho de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, considerando a Portaria nº 121 de 15 de Fevereiro de 2021 de designação da Comissão de Contratação, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 17 de fevereiro de 2021, e, o Edital de Seleção Pública nº xx/202x, o correspondente ato de Homologação do objeto ora contratado, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de XX.XX.2020 inserido nos autos do Processo nº ~~019.16619-2023.0215425-80~~, fundamentada, em especial, nos artigos 8º e 9º, do Decreto nº 8.890, de 21 de janeiro de 2004, e ainda em conformidade com Normas do Sistema Único de Saúde – SUS, emanadas do Ministério da Saúde – MS, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente à Gestão, Operacionalização e Execução de Ações e dos Serviços de Saúde a serem desenvolvidas no ~~HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA~~, situado no município de ~~Salvador/Bahia, de propriedade da SESAB, cuja permissão de uso fica autorizada pelo período de vigência do presente contrato~~, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** tem por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde a serem executados pela CONTRATADA, no ~~HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA~~, situado no município de ~~Salvador/Bahia~~, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, observados os princípios e legislações do SUS.

Para atender ao disposto neste Contrato de Gestão, as partes estabelecem:

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt, Não Realce

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt, Não Realce

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt, Não Realce



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

I. Que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente capacidade técnico-assistencial e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados, conforme a especialidade e características da demanda.  
II. Que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este Contrato de Gestão com a Secretaria Estadual da Saúde.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fazem parte integrante deste Contrato de Gestão:

- I. Anexo I - Informações sobre a Unidade de Saúde;
- II. Anexo II - Metas de Produção;
- III. Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- IV. Anexo IV – Do Reajustamento;
- V. ANEXO V - Anexo NOPME – Parecer Técnico do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (se for o caso)**
- VI. Anexo Técnico – Sistema de Repasse Financeiro;
- VII. Edital de Seleção Pública e a Proposta de Trabalho vencedora, independentemente das suas transcrições.

Formatado: Fonte: (Padrão) Tahoma, 9 pt, Negrito

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- I. A CONTRATADA executará os serviços assistenciais disponíveis segundo a capacidade operacional da Unidade, nas quantidades mínimas estabelecidas no Anexo II deste Contrato de Gestão, a qualquer pessoa que deles necessitar e de acordo com as normas do SUS - Sistema Único de Saúde.
- II. Todas as metas estabelecidas no Anexo II serão as metas mínimas exigidas para a avaliação contratual, o que não exclui a realização dos demais procedimentos que advenham do cuidado ao cliente da Unidade (a exemplo de Atendimentos de Enfermagem em geral e/ou procedimentos e consultas compatíveis com o perfil e CBO) para fim de informação da produção nos Relatórios/Sistemas definidos pela SESAB, no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH).
- III. A Contratada deverá informar, mensalmente, a produção ambulatorial e da internação da unidade nos Sistemas Oficiais de Informação do Ministério da Saúde – Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e Sistema de Informação Hospitalar (SIH/SUS) – e em outros Relatórios/Sistemas, definidos pela SESAB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES**

**I - DA CONTRATADA**

- 1) Assegurar a Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde a que se propõe através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam a adequação da estrutura funcional, a manutenção física e dos equipamentos da Unidade, além do provimento dos insumos (materiais) necessários a garantia do pleno funcionamento da Unidade.
- 2) Assistir de forma abrangente a clientela que demande à Unidade, espontaneamente, sem exclusões, procedendo aos devidos registros e expedidas as Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios da CONTRATANTE e do Ministério da Saúde.
- 3) Garantir em exercício na Unidade, quadro de recursos humanos qualificado e compatível ao porte da Unidade e Serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, tendo definida como parte de sua infra-estrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas dia, por plantões, a presença de pelo menos um profissional da medicina que responderá legalmente pela atenção oferecida à clientela.
- 4) Adotar uma identificação especial (crachá) e fardamento de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como, assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

- 5) Manter a designação como \_\_\_\_\_ **HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA** e adotar a logomarca da CONTRATANTE e da CONTRATADA, em todos os instrumentos de comunicação visual, impressos, sítios eletrônicos, redes sociais, fardamentos, enxoval, crachás dos empregados, na forma estabelecida pela CONTRATANTE;
- 6) Afixar, em lugar visível, a sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e a gratuidade dos serviços prestados nessa condição.
- 7) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, benefícios, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- 8) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato.
- 9) Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados na Unidade Hospitalar, disponibilizando a qualquer momento aos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e aos órgãos de controle interno e externo, as fichas e prontuários da clientela, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados na Unidade.
- 10) Apresentar à contratante até o 5º dia útil do mês seguinte, a Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, acompanhada de Relatórios Gerenciais e comprovantes, na forma que lhe for indicada e assim sucessivamente, a cada mês.
- 11) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades relacionadas à gestão e operacionalização da Unidade.
- 12) Nos casos de prestação de serviços terceirizados de manutenção de equipamentos e de infra-estrutura (gerador, centrais de gases, dentre outros) e médico-hospitalares, fica a Contratada OBRIGADA a celebrar estes contratos exclusivamente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando à Contratante cópia de todos os contratos com atestado que comprove a condição de autorizada dos terceirizados;
- 13) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caráter de urgência, após a sua ocorrência.
- 14) A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.
- 15) Consolidar a imagem do \_\_\_\_\_ **HOSPITAL ESPECIALIZADO OCTÁVIO MANGABEIRA**, como Entidade prestadora de serviços públicos, da rede assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades terapêuticas dos pacientes, primando pela melhoria na qualidade da assistência.
- 16) Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações da Unidade.
- 17) Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude deste contrato, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- 18) Devolver à CONTRATANTE, após término do contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios nas mesmas condições em que recebeu substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, observando-se a depreciação dos bens.
- 19) Os bens, relacionados no Anexo IX - Inventário dos Bens Móveis e Imóveis para Cessão de Uso, do Edital de Seleção, e aqueles incorporados posteriormente no transcorrer do contrato, deverão ser recebidos por um preposto designado pela CONTRATADA, EM PERMISSÃO DE USO, devidamente inventariados quando da assinatura do contrato e, de forma



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

idêntica, deverão ser devolvidos à CONTRATANTE, na oportunidade do seu encerramento. Inclusive, em relação ao parque tecnológico, que deve da mesma forma ser, ao final da permissão, restituído em perfeitas condições de uso, sendo submetido todo o procedimento à avaliação de representantes da Contratante, autorizados por ato da Secretária da Saúde, com notório conhecimento técnico, devendo a Contratada responsabilizar-se por eventual dano ocorrido aos equipamentos.

20) A CONTRATADA deverá implementar o uso de protocolos assistenciais e administrativos. Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, diariamente, à Contratante o número de vagas disponíveis e o censo hospitalar, conforme modelo estabelecido pela SESAB, a fim de manter atualizada a Central Estadual de Regulação ou a Central Municipal de Regulação, conforme o caso. Bem como, indicar, em lugar visível do estabelecimento hospitalar, o número de vagas existentes do dia.

21) A CONTRATADA por razões de planejamento das atividades assistenciais deverá dispor da informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando minimamente, a definição do município de residência dos mesmos.

22) Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, todas as informações sobre as atividades desenvolvidas, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e movimentados pela referida Unidade.

23) As informações de que trata o dispositivo anterior serão encaminhados à SESAB segundo os modelos normatizados, até o 5º dia útil de cada mês.

24) Em relação aos direitos dos pacientes, a CONTRATADA obriga-se a:

- I. Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- II. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III. Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- IV. Permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- V. Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

~~VII-VI~~ Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

~~VII-VII~~ Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

~~VIII-VIII~~ Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;

~~IX-IX~~ Facilitar o acesso aos gastos originados com o seu atendimento, financiados pelo SUS - Sistema Único de Saúde;

~~X-X~~ Nas internações de gestantes, adolescentes e idosos é assegurada a presença de um acompanhante, em tempo integral no Hospital, com direito a alojamento e alimentação.

25) A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao paciente por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Nome do paciente;
- b) Nome do Hospital/Unidade;
- c) Localização do Hospital/Unidade (endereço, município, estado);
- d) Motivo da internação (CID-10);
- e) Data de admissão e data da alta;
- f) Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;
- g) Diagnóstico principal e diagnósticos secundários (CID 10);
- h) O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos".

26) A CONTRATADA deverá, quando do fornecimento do Informe de Alta, colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do documento, que deverá ser anexado ao prontuário do paciente, devendo este ser arquivado conforme a legislação vigente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

- 27) A CONTRATADA deverá, quando for o caso, referenciar o paciente após a alta para outros serviços da rede, objetivando a continuidade do cuidado e, consequentemente a integralidade da assistência.
- 28) Incentivar o uso seguro de medicamentos, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através dos formulários e procedimentos utilizados pela SESAB.
- 29) Implantar um modelo normatizado de pesquisa de satisfação pós-atendimento, previamente aprovado pela SESAB, desde o início das atividades previstas neste Contrato.
- 30) Realizar a leitura, análise e adoção de medidas de melhoria, no prazo máximo de 30 dias úteis, em relação às sugestões, às queixas e às reclamações que receber através da aplicação da pesquisa de satisfação dos usuários, visando a qualidade no atendimento;
- 31) Instalar Serviço de Atendimento ao Cliente, conforme diretrizes estabelecidas pela SESAB, produzindo relatórios mensais sobre suas atividades, arquivando-os para ser objeto de avaliação em visita técnica realizada pela CONTRATANTE.
- 32) Identificar suas carências em matéria diagnóstica e/ou terapêutica que justificam a necessidade de encaminhamento a outros serviços de saúde, apresentando à SESAB, mensalmente, relatório mensal dos encaminhamentos ocorridos.
- 33) Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços nem nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da Unidade, sem prévia solicitação e aprovação da SESAB.
- 34) Alcançar os índices de produtividade e qualidade definidos nos ANEXOS deste contrato.
- 35) Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as Comissões/Núcleos/Comitês descritas no Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde.
- 36) A contratada adotará medidas visando à obtenção de acreditação hospitalar, em caso de haver proposto em sua oferta.
- 37) Para realizar os serviços de regulação, a Unidade deverá:
- . Destinar sala para regulação, com no mínimo 01 computador, internet, impressora, aparelho de fax, telefone e recursos humanos para funcionamento nas 24 horas;
  - . Receber nas 24 horas/ 7 dias da semana pacientes para internação hospitalar;
  - . Aderir ao sistema de regulação estadual ou municipal, conforme o caso, para atendimento da Programação Pactuada Integrada de acordo com as cotas previamente estabelecidas;
  - . Disponibilizar mensalmente a agenda dos serviços contratados ao Gestor Estadual ou Municipal, conforme o caso;
  - . Oficializar ao Gestor Estadual ou Municipal, conforme o caso, mensalmente, as vagas disponibilizadas e não utilizadas pelo município;
  - . Utilizar todos os protocolos de regulação do acesso aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde;
  - . Implantar no Pronto Atendimento o Acolhimento com Classificação de Risco;
  - . Estabelecer que o paciente só será referenciado para outra unidade na ausência ou insuficiência do serviço, explicitando o motivo da recusa na ficha de contra referência ou em relatório.
- 38) A Contratada fica obrigada a estabelecer e executar os planos, programas e sistemas constantes de sua proposta técnica por ocasião da seleção, integralmente, que neste se integra independente de transcrição.
- 39) A contratação de pessoal para a execução do objeto do Contrato de Gestão firmado deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de processo seletivo, com a observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade e da isonomia, previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
- 40) Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acréscimos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

- 41) O Diretor Geral (Gestor) da Unidade deverá ser profissional de escolaridade superior e, obrigatoriamente, com comprovada experiência de, no mínimo 02 (dois) anos, na gestão de serviço público da rede própria ou credenciada do Sistema Único de Saúde (SUS). Preferencialmente, o referido Diretor deverá possuir titulação de Especialista, Mestre ou Doutor em Administração Hospitalar.
- 42) Semestralmente, o desempenho do Diretor Geral deverá ser avaliado pela CONTRATADA, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Organização Social, e seu resultado deverá ser apresentado à SESAB.
- 43) Realizar a Gestão da Unidade, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS, definidas pelo Ministério da Saúde, dando ênfase à clínica ampliada.
- 44) Realizar a Gestão dos Leitos da Unidade, tendo em vista o aproveitamento mais eficiente e eficaz dos mesmos.
- 45) Realizar ações que colaborem com a articulação da rede de serviços, objetivando assegurar a integralidade do cuidado.
- 46) É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA alimentar e atualizar os sistemas de informação ou congêneres, disponibilizados pela SESAB, e, os sistemas oficiais, disponibilizados pelo Ministério da Saúde, com as informações completas e adequadas acerca dos serviços prestados e procedimentos realizados, de forma que os registros reflitam a realidade, evitando comprometimento da série histórica de produção da Unidade de Saúde.
- 47) Implantar um Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS), mantendo-o atualizado de acordo com as normas do CONAMA e do Ministério de Saúde, que passará pela avaliação da DIVISA até o 6º(sexto) mês da contratação.
- 48) Disponibilizar, se necessário, espaço físico e acesso à internet para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Bahia na Unidade, com membros designados através de ato da Secretária da Saúde.
- 49) Admitir, no quadro de recursos humanos da Unidade, servidores do Estado que estiverem vinculados ao serviço, indicados pela SESAB, nos termos do Capítulo VI do Decreto Estadual Nº. 8.890/2004 e do Capítulo VII da Lei Estadual Nº. 8.647/2003.
- 50) Implantar e implementar, obrigatoriamente, o sistema de apuração de custos da Unidade (Apura SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde), em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato.
- 51) Alimentar, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, o sistema operacional de apuração de custos da Unidade Hospitalar, o Apura SUS, disponibilizado, gratuitamente, pelo Ministério da Saúde.
- 52) A CONTRATADA deverá adotar práticas de planejamento sistemático das ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas, nos termos do art. 21, inciso III, da Lei Estadual nº 8.647/2003.
- 53) Encaminhar à CONTRATANTE, anualmente, para publicação no Diário Oficial do Estado, até 30 de abril do exercício subsequente, as demonstrações financeiras decorrentes, direta ou indiretamente, do Contrato de Gestão, elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e com o relatório de execução do Contrato de Gestão.
- 54) É obrigatório, por parte da CONTRATADA, a elaboração de regulamento próprio contendo as regras e procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação de bens móveis e locação de bens móveis e imóveis, nos termos do art. 29, do Decreto Estadual nº 8.890/2004.
- 55) Observar na consecução do objeto deste contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, dispostos no art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
- 56) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na Seleção, em especial a regularidade com a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.
- 57) Permitir e facilitar a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

58) Disponibilizar todas as informações e os documentos requisitadas pelo preposto, para desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela-alvo.

59) Disponibilizar espaço físico, com linha telefônica, equipamento de informática com acesso à Internet, para o preposto, com o intuito de realizar o controle e a avaliação periódica da Unidade, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela-alvo.

60) É obrigatório para a CONTRATADA a adesão às Políticas Públicas de Saúde, a exemplo da Política Nacional de Transplantes.

61) Manter disponível na internet nos domínios e sítios eletrônicos vinculados ao objeto contratual, atualizando, sempre que necessário, os seguintes documentos:

- a) Regulamentos próprios, aprovados pelo seu Conselho Deliberativo, contendo regras de recrutamento e seleção de pessoal e procedimentos a serem adotados na aquisição de bens, contratações de obras e serviços e na manutenção dos bens cujo uso foi permitido pelo Estado ou adquiridos em virtude do contrato de gestão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato de Gestão;
- b) Relatórios de prestação de contas do contrato;
- c) Estatuto social atualizado da CONTRATADA.

62) Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens permanentes móveis que forem realizadas, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua ocorrência, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência do Contrato de Gestão.

63) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos do CONTRATO DE GESTÃO exclusivamente na execução do objeto deste Contrato.

64) Manter, em boa ordem e guarda, à disposição do CONTRATANTE, e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do Contrato de Gestão, que deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, devidamente identificados com o número do Contrato de Gestão.

65) Destacar a participação do CONTRATANTE em qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão.

66) Obter, previamente, consentimento do CONTRATANTE para qualquer ação promocional relacionada ao Contrato de Gestão, na forma por ela estabelecida.

67) Adotar Plano de Cargos, Salários e Benefícios dos empregados aprovado pelo Conselho Deliberativo da CONTRATADA.

68) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.

69) Disponibilizar e divulgar em local visível ao público geral o acesso dos usuários dos serviços aos meios de manifestação do Sistema de Ouvidoria do Estado, comprometendo-se a responder à CONTRATANTE, analisar e adotar as medidas de melhoria necessárias.

70) Responsabilizar-se pelos recolhimentos e pagamentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos vinculados ao contrato de gestão, devendo provisionar os valores correspondentes aos encargos trabalhistas e sociais relativos ao pagamento de férias, 13º salário, bem como rescisões contratuais dos trabalhadores, em conformidade com a legislação trabalhista ou norma coletiva, a mais benéfica ao trabalhador. Os encargos trabalhistas e sociais serão proporcionais à vigência do contrato de gestão.

71) Transferir, no prazo de 15 dias úteis do recebimento da parcela do repasse financeiro, o valor correspondente ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais para a Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais, diversa da conta destinada ao recebimento dos repasses financeiros do contrato de gestão, vedada a movimentação para outros fins.

72) Fazer constar do relatório de prestação de contas previsto no art. 26 da Lei nº. 8.647/2003:

- a) planilha orçamentária analítica com as regras de cálculo e o valor provisionado dos encargos trabalhistas e sociais, no período a que se refere a prestação de contas;
- b) documentos comprobatórios da ocorrência de eventos trabalhistas ocorridos no período da prestação de contas e respectivos pagamentos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

- c) extrato da Conta Bancária Exclusiva para Provisões Trabalhistas e Sociais;
- d) controle individualizado por empregado, com identificação do CPF e vínculo de trabalho;
- e) comprovantes de regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal;
- f) declaração da organização social que recolheu e provisionou os encargos trabalhistas e sociais.

73) Apresentar o cálculo da estimativa das rescisões trabalhistas no relatório da prestação de contas da penúltima parcela do contrato de gestão.

74) Devolver à CONTRATANTE eventual saldo remanescente da conta bancária vinculada ao provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, após a quitação de todos os encargos relativos às rescisões dos contratos de trabalhos dos empregados, com exceção dos casos em que a CONTRATADA celebre outro contrato de gestão para o gerenciamento do mesmo serviço, com reaproveitamento dos empregados, hipótese em que o saldo será vinculado ao novo contrato.

## **II – DA CONTRATANTE**

1) Disponibilizar à CONTRATADA adequada estrutura física, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, conforme conjunto de plantas arquitetônicas e inventário patrimonial que neste se integram independente de transcrição.

2) Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Quinta e Sétima deste instrumento.

3) Providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas a custear este Contrato de Gestão no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado.

4) Eliminar fatores restritivos à flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa, dentro dos limites estabelecidos por este instrumento de contrato.

5) Prestar esclarecimentos e informações à CONTRATADA, que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, sempre que solicitado, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

6) Desenvolver controle e avaliação periódica da Unidade, com geração de relatório(s), através de um preposto, observando "in loco" o desenvolvimento das atividades de assistência à clientela - alvo de atenção, inspecionando documentos ou qualquer outro procedimento necessário para a verificação de sua pertinência.

7) O CONTRATANTE utilizará as informações disponibilizadas pelos sistemas oficiais para proceder a avaliação de desempenho quantitativa e qualitativa da CONTRATADA.

8) Disponibilizar recursos humanos, designados através de ato de autorização da Secretária da Saúde, para possibilitar o funcionamento da Ouvidoria do SUS/Bahia, na Unidade.

2)9) Realizar curso de capacitação para a utilização da metodologia do sistema informatizado de gestão de custos, APURA SUS ou sistema equivalente, disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

3)10) Caso haja dano ou prejuízo de qualquer natureza, inclusive à imagem, causado ao CONTRATANTE e/ou terceiros, por culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob a responsabilidade da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá exigir que seja afastado, de forma imediata, o profissional que deu causa à situação, e, que, no período máximo de 72 horas, sejam adotadas todas as medidas concernentes ao seu desligamento definitivo das atividades no estabelecimento de saúde, com a substituição imediata do mesmo, por outro profissional que atenda às mesmas qualificações.

4)11) Realizar o Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, nos termos determinados por este Contrato de Gestão.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

Permitir o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da Secretária da Saúde e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso.

13) Inventariar e avaliar os bens referidos no item anterior desta cláusula, anteriormente à formalização dos Termos de Permissão de Uso.

14) Incorporar os bens adquiridos pela CONTRATADA, em virtude do Contrato de Gestão, ao patrimônio do Estado em até 30 (trinta) dias, após ter recebido a comunicação da aquisição.

15) Publicar, em meios eletrônicos de acesso público, todos os termos de gestão e respectivos termos de aditamento, em até 30 dias da sua formalização, e os relatórios técnicos sobre a execução do contrato de gestão elaborados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

16) Manifestar-se, no relatório técnico a ser apresentado pela Coordenação de Contratos de Serviços de Saúde das Unidades Próprias sob Gestão Indireta – CGI/DAOUP, sobre o cumprimento pela organização social da obrigação de provisionamento dos encargos trabalhistas e sociais, na forma prevista no contrato de gestão.

17) Manifestar-se, no relatório técnico referente à penúltima parcela do contrato de gestão, a ser apresentado pela Unidades Próprias sob Gestão Indireta – CGI/DAOUP, sobre o cálculo da estimativa das rescisões trabalhistas e suficiência das provisões para o correspondente pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do objeto do CONTRATO DE GESTÃO pela Organização Social serão obtidos mediante: transferências provenientes do Poder Público; doações, legados e contribuições de Entidades nacionais e estrangeiras; rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização; receitas advindas da utilização de seus espaços físicos, quando autorizado pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Como uma das alternativas para a captação de recursos, de que trata o caput desta Cláusula fica facultada à Organização Social participar de mutirões, quando proposto pela Contratante, desde que:

- I. Previamente avençado entre as partes, por meio da celebração de Termo Aditivo ao presente Contrato de Gestão;
- II. Não haja prejuízo quantitativo nem qualitativo dos serviços previstos neste Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os mutirões, referidos no parágrafo anterior, versam sobre a possibilidade mobilização de estrutura física, recursos materiais e humanos, para a realização de determinado número de procedimentos, em curto espaço de tempo, cujo objetivo seja minimizar, extinguir e/ou prevenir a existência de demanda reprimida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor e as condições de repasse de recurso financeiro, em contrapartida à participação da Organização Social em mutirões, deverão ser previstos pelo Termo Aditivo de que trata o item I, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS**

Pela execução do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o custeio da operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento e R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para pagamento das OPME, conforme Clausula Quinta, Parágrafo Sexto do objeto contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O valor de repasse mensal deste Contrato de Gestão será repassado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) parcelas mensais, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ destinados às despesas de custeio para a operação da Unidade, conforme PROPOSTA DE TRABALHO, parte integrante deste instrumento e o valor estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), destinados ao pagamento das OPME, que será repassado, conforme Clausula Quinta, Parágrafo Sexto do objeto contratual.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

O valor financeiro mensal para pagamento das OPME será repassado, conforme Clausula Quinta, Parágrafo Sexto do objeto contratual somente após Avaliação e Parecer do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor do Contrato destinado às despesas de custeio, para fins da avaliação de desempenho, submeter-se-á às condições descritas na **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**PARÁGRAFO QUARTO**

A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento deste Contrato, poderá recomendar a alteração do valor estimado destinados ao pagamento das OPME, através de avaliação/justificativa do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Os recursos destinados a cobrir a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO serão empenhados globalmente e repassados mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sétima - Das Condições de Repasse financeiro.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores a serem reembolsados são aqueles estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação e reembolso conforme previsão orçamentária específica.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os recursos financeiros transferidos pela Contratante à execução do objeto deste Contrato de Gestão serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva, vinculada a este Contrato, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Todos os repasses serão realizados exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, Transferência Eletrônica Disponível (TED), em que fiquem registradas a destinação do valor e a identificação do respectivo credor ou beneficiário, não sendo permitido saque em espécie de qualquer valor.

**PARÁGRAFO NONO**

A CONTRATADA poderá contar com recurso financeiro adicional, mediante Termo Aditivo, de até 10% do valor global do contrato, já previsto em planilha orçamentária, para realização de serviços de manutenção predial e aquisição de equipamentos em caso de substituição devido à tecnologia obsoleta ou por ampliação, estando, porém, a liberação do recurso condicionada à prévia análise e aprovação da especificação ou projeto apresentado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE. A cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, a CONTRATADA somente poderá dispor de 1/5 (um quinto) do recurso financeiro adicional, sendo vedada a acumulação de saldos não utilizados no período anterior.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

Os recursos financeiros, transferidos pelo Estado da Bahia para execução do objeto deste Contrato de Gestão, serão movimentados em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva(s) no Banco de preferência da CONTRATADA, que será(ão) vinculada(s) a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

É expressamente proibida a celebração pela Contratada de contratos de cessão fiduciária de créditos oriundos da execução deste contrato, em qualquer hipótese, ou a vinculação de recebíveis para o repasse financeiro de contratos de financiamento eventualmente celebrados pela mesma.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o repasse financeiro deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA:  
PROJETO/ATIVIDADE:  
META:  
FONTE:  
ELEMENTO DE DESPESA:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE REPASSE FINANCEIRO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os repasses financeiros de custeio da operação da Unidade à CONTRATADA serão efetivados mensalmente, em conta corrente específica, aberta para este contrato, conforme escalonamento de pagamento, definido no quadro a seguir:

Parcela	Período para Pagamento	Repasse Financeiro
Primeira Parcela		
Segunda Parcela		
Terceira Parcela		
Quarta Parcela		
A partir da Quinta Parcela até a Penúltima Parcela		
Última Parcela		

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE, no processo de acompanhamento e supervisão deste Contrato, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelas partes, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos repasses financeiros mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Os recursos financeiros, transferidos pelo Estado da Bahia para execução do objeto deste Contrato de Gestão, serão movimentados em conta(s) bancária(s) específica(s) e exclusiva(s) no Banco de preferência da CONTRATADA, que será(ão) vinculada(s) a este contrato, de modo que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

próprios da CONTRATADA; e os recursos relativos às provisões dos encargos trabalhistas e sociais serão movimentados em conta específica para este fim.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO**

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei federal, considerando-se a variação ocorrida, desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, tomando-se por base a variação do IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, como os reajustes concedidos em negociações coletivas pelas categorias profissionais atuantes na Unidade de Saúde, de acordo com a fórmula matemática descrita no Anexo IV, deste Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS HUMANOS**

A CONTRATADA contratará pessoal para a execução de suas atividades, sendo de sua inteira responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, assim como todo e qualquer passivo trabalhista, resultante da execução do objeto do presente Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% dos recursos públicos a esta repassada com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, com pessoal e servidores a ela cedidos, observada, quanto a estes últimos, a necessidade da manifestação expressa da contratada quanto à concessão de direitos como férias, licenças e aposentadorias, nos casos pertinentes. O limite e o critério utilizados para as despesas com remuneração de vantagem com pessoal deverão estar de acordo com o preço de mercado de cada região, e a localização da Unidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os servidores públicos estaduais de cargo efetivo, que estiverem vinculados ao serviço transferido, poderão ser colocados à disposição para terem exercício na Organização Social, mediante a sua aquiescência e ato do Governador do Estado, nas condições previstas no Capítulo VII, da Lei nº 8.647 de 29/07/2003 e Capítulo VI, do Decreto nº 8.890 de 21/01/2004.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor pago pelo Poder Público, a título de remuneração e de contribuição previdenciária do servidor colocado à disposição da Organização Social, será abatido do valor de cada parcela dos recursos repassados mensalmente.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Organização Social fica OBRIGADA a contratar, no âmbito local, profissionais de nível técnico e de nível superior, recém-formados, sem experiência anterior comprovada, a título de PRIMEIRO EMPREGO, para compor o quadro de recursos humanos, lotados nesta Unidade de Saúde, totalizando, no mínimo 10% do quantitativo de empregados contratados de nível técnico e 10% do quantitativo de empregados contratados de nível superior.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A Organização Social enviará, mensalmente, para divulgação no site da SESAB, a quantidade de postos de trabalho gerada como PRIMEIRO EMPREGO, por atividade desempenhada na Unidade de Saúde, e, a relação entre este quantitativo e o de empregados que não fazem parte desta iniciativa.

**PARÁGRAFO SEXTO**

É vedada a contratação, no âmbito do PRIMEIRO EMPREGO, de profissionais que sejam parentes, ainda que por afinidade, até o 2º (segundo) grau, de pessoas que componham o corpo diretivo da Organização Social.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

A experiência do PRIMEIRO EMPREGO deverá ser pelo período máximo 12 (doze) meses, para que oportunize a outro profissional a participação nesta iniciativa, assegurando-se ao trabalhador todos os direitos conferidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

Este Contrato de Gestão será supervisionado, fiscalizado e avaliado pela CONTRATANTE, através da Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão de Unidades Próprias (DGGUP), Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) e acompanhado e fiscalizado pela CONTRATADA, através da sua Diretoria Executiva e dos seus órgãos deliberativo e de fiscalização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

À Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) competirá à emissão de relatório técnico, mensal, sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA quanto às metas pactuadas, quanto à economicidade do desenvolvimento das respectivas atividades e quanto ao aprimoramento da gestão da Organização Social de Saúde e à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) será responsável pelo acompanhamento da prestação de Contas e das alterações Contratuais, aditamentos, reajustes financeiros, caso sejam necessários, pela análise dos relatórios técnicos emitidos pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) para manifestação acerca da liberação do repasse financeiro.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A CONTRATADA deverá prestar contas, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, das atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pela SESAB, com registro da sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde, além da prestação de contas, após validação dos órgãos deliberativo e fiscal da entidade, contendo, dentre outros:

- I – Comparativo específico das metas pactuadas e alcançadas, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- II - Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
- III - Comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A Diretoria Executiva da CONTRATADA, ao final de cada exercício financeiro, consolidará as informações de produção e de prestação de contas, no Relatório de Prestação de Contas Anual, e o encaminhará à Secretaria da Saúde, em duas vias, uma para a Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e outra para a Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS), em até 30 dias após o encerramento do exercício financeiro.

**PARÁGRAFO QUINTO**

A Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS)/Coordenação de Monitoramento e Avaliação emitirá, trimestralmente, o Relatório Técnico Trimestral sobre os resultados alcançados pela CONTRATADA na execução do Contrato de Gestão, bem como sobre a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades/serviços, para posterior remessa à Secretária da Saúde, ao órgão deliberativo da CONTRATADA e à Secretaria Executiva do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, até o último dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre do exercício financeiro e, nos casos de percentual de alcance das metas pactuadas inferior a 80%, serão remetidos também ao Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Será elaborada pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP), ao final de cada exercício financeiro, a consolidação dos Relatórios Técnicos Trimestrais devendo o Secretária da Saúde encaminhá-la ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 dias, acompanhado de seu parecer conclusivo.

**PARÁGRAFO SETIMO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

Sempre que julgar necessário, os órgãos do Contratante, responsáveis pela supervisão, fiscalização e avaliação do desempenho da Contratada, poderão requisitar as informações, bem como convocar reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas à Unidade de Saúde, no local de realização do objeto deste Contrato de Gestão, com vistas a obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento de seu trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO**

Os resultados alcançados deverão ser objetos de análise criteriosa pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP) que procederá às correções e encaminhamentos que eventualmente se façam necessários para garantir a plena eficácia do instrumento, em especial os §§2º, 3º e 4º, do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003, além de atestar a veracidade e a fidedignidade das informações apresentadas.

**PARÁGRAFO NONO**

Os relatórios de que tratam o caput e o parágrafo único do art. 26, e o caput e o parágrafo 1º do art. 27, da Lei nº. 8.647/2003, deverão ser elaborados utilizando o modelo padrão aprovado através da Resolução nº. 15/2013 do Conselho de Gestão das Organizações Sociais ou outra norma que lhe suceder.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

A CONTRATADA será avaliada quanto ao aprimoramento da gestão na execução deste Contrato, com base em metodologia específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE SELEÇÃO**

Integra o presente Contrato de Gestão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Seleção Pública e na Proposta da entidade vencedora, apresentada na referida Seleção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, tendo por termo inicial a data de acordo com a publicação do Diário Oficial do Estado, observando-se o limite estipulado por lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, após a assinatura deste Contrato de Gestão, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Estado e nos meios eletrônicos de Comunicação, e, em 02 (dois) jornais de grande circulação na Capital do Estado, nos termos do art. 32, do Decreto Estadual nº 8.890/2004.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO**

Este Contrato de Gestão poderá ser alterado, parcial ou totalmente, mediante justificativas por escrito, que conterão a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária da Saúde do Estado da Bahia, após demonstração da necessidade, por meio de parecer sobre o desempenho da Organização Social, nos últimos 12 (doze) meses, elaborado pela Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS) através da Coordenação de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação das Ações e Serviços das Unidades Próprias (COMASUP), observando a legislação vigente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na hipótese de comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, que inviabilize a sua boa execução nas condições inicialmente pactuadas, o CONTRATANTE, obriga-se a repassar à CONTRATADA, outros recursos consignados no orçamento do tesouro, destinados a garantir a capacitação operacional da Unidade, para fins de cumprimento das metas, mediante prévia justificativa por escrito que conterá a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pela Secretária de Saúde.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A comprovação, a que se refere o Parágrafo anterior, dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização da Unidade, a receita por ela auferida, desde que atestada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Qualquer alteração ou modificação das condições do ajuste, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo da CONTRATADA, verificada por ocasião do encerramento de vigência previsto no caput desta cláusula, poderá ensejar a não dilação de prazo, repactuação ou renovação do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Prestação de Contas da Entidade contratada, a ser apresentada mensalmente, ou, a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas provenientes de serviços compartilhados alocados no gerenciamento de serviços publicizados poderão seguir a previsão da RESOLUÇÃO Nº 39/2022 - AD. REFERENDUM DO CONGEOS (DOE 29/07/2022) e da Portaria Nº 616 de 09 de agosto de 2022 da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB, publicada no Diário Oficial do Estado, em 10 de agosto de 2022.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Ao final do exercício financeiro, a CONTRATADA deverá elaborar consolidação dos relatórios e demonstrativos e encaminhá-los à CONTRATANTE, em modelos por esta estabelecidos

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTERVENÇÃO DO CONTRATANTE NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população, o CONTRATANTE poderá assumir imediatamente a execução dos serviços que foram transferidos observadas as condições estabelecidas no Capítulo VI, da Lei Estadual nº 8.647 de 29/07/2003.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do Contrato de Gestão poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de:

- a) descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas, dos objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de má gestão, culpa, dolo ou violação da lei;
- b) durante a vigência do Contrato de Gestão, a OS for desqualificada, por qualquer razão, conforme Lei Estadual nº. 8.647/2003 e Decreto nº. 8.890/2004, ou nos casos de dissolução da entidade;
- c) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da CONTRATADA, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à CONTRATADA notificar a CONTRATANTE, formalizando a rescisão com antecedência de 90 (noventa) dias e motivando-a devidamente, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela Organização para execução do objeto deste Contrato;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

A comprovação a que se refere o inciso II.b desta cláusula dar-se-á mediante realização de auditoria externa, que ficará a cargo da CONTRATADA, devendo demonstrar o desequilíbrio entre os custos havidos com a operacionalização do Contrato de Gestão, desde que atestada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da CONTRATADA, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços ora contratados, com prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da denúncia ou rescisão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em qualquer hipótese é assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Quando do encerramento deste Contrato de Gestão, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá ser:

- I. realizado pelo CONTRATANTE, o inventário dos bens sob responsabilidade da CONTRATADA para execução do objeto contratado;
- II. apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 dias, o Relatório de Prestação de Contas Final;
- III. lavrado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA o Termo de Encerramento do Contrato de Gestão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Estadual nº 8.647 de 29/07/2003 e o Decreto nº 8.890 de 21/01/2004, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica acordado que os direitos e deveres atinentes à Entidade privada sem fins lucrativos subscritora deste instrumento serão sub-rogados para a Organização Social de Saúde por ela constituída.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada à Secretária da Saúde do Estado e ao Governador do Estado, propor a devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas pactuadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens móveis e imóveis cujo uso foi permitido à CONTRATADA, equivalentes aos relacionados no Anexo IX do Edital de Seleção e aos incorporados posteriormente no transcorrer do Contrato, mediante prévia avaliação e expressa autorização do CONTRATANTE, poderão ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior funcionalidade, os quais integrarão o patrimônio do Estado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Em caso de extinção da Organização Social, de rescisão do Contrato de Gestão, o patrimônio, os legados e as doações que lhe foram destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Estado ou ao de outra Organização Social, qualificada na forma da Lei Estadual nº 8.647/2003, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao Contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo CONTRATANTE sobre a execução dos serviços previstos no presente Contrato, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do CONTRATANTE, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida à CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**PARÁGRAFO QUINTO**

O CONTRATANTE poderá assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os serviços objeto deste contrato de gestão não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a entidade contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do CONTRATO DE GESTÃO que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem assim justos e contratados, é o presente assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme, para um só efeito de direito.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**  
SECRETÁRIA DA SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CPF:

Testemunha \_\_\_\_\_

Testemunha \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

**ANEXO XIV**  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
**SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO**

I. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de Saúde e II – Metas de Produção:

<input checked="" type="checkbox"/>	Internação
<input type="checkbox"/>	Hospital Dia
<input checked="" type="checkbox"/>	Atendimento Ambulatorial, incluindo serviço de Urgência/ Emergência
<input checked="" type="checkbox"/>	SADT-Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O montante do orçamento econômico-financeiro do HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS para o período de 12 (doze) meses, fica estimado em R\$ XXXX (XXX).

3.1. O valor de repasse mensal está estimado em R\$ XXX (XXXXXXXX) para fins de custeio da operação da Unidade.

4. O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3.1, dar-se-á da forma abaixo descrita, alterando os percentuais indicados na Cláusula Sétima, do Contrato de Gestão.

Percentual	Valor Estimado
70%	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
30%	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1. 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em 12 (doze) parcelas mensais fixas, no valor de R\$ XX (XXX).



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal de R\$ XXX (XXXX). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicações das sanções previstas pela legislação vigente. 7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

## II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1 A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2 O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma.

Meses de Contrato	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados (30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)	Fonte de verificação
1º Mês (mês/20xx)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral.	



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

2º (mês/20xx)	Mês Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	
3º (mês/20xx)	Mês Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	
4º (mês/20xx)	Mês Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	
5º (mês/20xx)	Mês O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 1º, 2º e 3º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
6º (mês/20xx)	Mês Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	
7º (mês/20xx)	Mês Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	
8º (mês/20xx)	Mês O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 4º, 5º e 6º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
9º (mês/20xx)	Mês Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	
10º (mês/20xx)	Mês Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	
11º (mês/20xx)	Mês O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 7º, 8º e 9º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
12º (mês/20xx)	Mês Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade <b>integral</b> .	
<b>E, assim, sucessivamente em caso de Prorrogação do Contrato de Gestão</b>		
Caso não seja possível à prorrogação contratual e/ou na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
60º (Mês/20xx)	Mês O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58º, 59º e 60º meses do Contrato de Gestão.	58º mês: Datasus /Tabwin e RIH. 59º mês: RIH 60º mês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.

1.3.1 As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.3.2 Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.3.3 O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

1.3.4 A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir.

1.3.5 Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.3.6 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	Peso Percentual em relação à avaliação quantitativa
SADI	14,0%
AMBULATÓRIO	16,0%
INTERNAÇÃO	60,0%
<b>TOTAL</b>	<b>90,0%</b>

2. Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

**Avaliação e Valoração dos Indicadores Quanti-Qualitativos**

Indicadores	Operação	Meta	Fonte de Verificação	Peso Percentual
<b>INDICADORES QUALITATIVOS</b>				
1.	Percentual de Internações Cirúrgicas de Alta Complexidade (AC), considerando a Portaria Ministerial nº 968/SAS, 11 de dezembro de 2002	Produção de AIH cirúrgicas de AC / Total de AIH cirúrgica no período avaliado x 100	Meta Permanente: Realizar o percentual mínimo de 10% de AIH cirúrgicas de AC.	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin. 2,0%
2.	Taxa de Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período/nº de saídas no mesmo períodoX100	Parâmetro: 3,0%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar. 2,0%



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

3.	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado/Nº de saídas no mesmo períodoX100	Parâmetro: 4,0%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
4.	Taxa de Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo períodoX100	Parâmetro: 90%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
5.	Giro de Leitos	Nº de pacientes que saíram por alta ou óbito /Nº de leitos no período X 100	Parâmetro: 70%	RIH - Relatório de Informação Hospitalar.	2,0%
<b>INDICADORES QUANTITATIVOS</b>					
<b>AMBULATÓRIO</b>					
<b>GRUPO 02: SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO</b>					
6.	02.01 – Coleta de Material por Punção ou Biopsia (60 procedimentos/ mês)		Meta Trimestral: 180 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

7.	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (5.756 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 17.268 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,5%
8.	02.03 – Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia (60 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 180 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%
09.	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia (398 procedimentos/mês)	-	Meta Trimestral: 1.194 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	2,0%
10.	02.06- Diagnóstico por Tomografia (55 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 165 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
11.	02.09.01- Endoscopia Digestiva - 02.09.01.002-9 Colonoscopia 02.09.01.003-7 - Esofagogastroduodenoscopia 02.09.01.005-3 - Retossigmoidoscopia (Coloscopia) (133 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 399 procedimentos-	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%
12.	02.09.01.001-0 Colangiopancreatografia Retrógrada/CPRE (via Endoscópica) (06 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 18 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,5%
13.	02.10- Diagnóstico por Radiologia Intervencionista Angiografia/Arteriografia	-	Meta Trimestral: 126 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

	(42 procedimentos/ mês)				
14.	02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades - 02.11.02.003-6 Eletrocardiograma (42 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 126 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
15.	02.11.02.001-0 Cateterismo Cardíaco (53 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 159 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%
GRUPO 03: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS					
16.	03.01.01.004-8 - Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico) (8.856 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 26.568 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,0%
17.	03.01.01.0072 - Consulta Médica na Atenção Especializada (3.528 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 10.584 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,0%
18.	03.01.06.006-1 - Atendimento de Urgência em Atenção Especializada - Médico (720 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 2.160 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

19.	03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação 24 Horas em Atenção Especializada  (180 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral:  540 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%
20.	03.04 - Tratamentos em Oncologia  03.04.01 - Tratamento em Radioterapia  (50 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral:  150 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%
21.	03.04.02 – Quimioterapia Paliativa-adulto  03.04.03 - Quimioterapia para Controle Temporário de Doença – adulto  03.04.04 - Quimioterapia Prévia (neoadjuvante/cito redutora) – adulto  03.04.05 - Quimioterapia adjuvante (profilática) – adulto  03.04.06 - Quimioterapia Curativa  (442 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral:  1.326 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,0%
GRUPO 04 – CIRURGIAS AMBULATORIAIS*					



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

22.	04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa  04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço  04.06 - Cirurgia do aparelho circulatório  04.07 - Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal  04.08 - Cirurgia do sistema osteomuscular  04.12 - Cirurgia torácica  04.15 - Outras cirurgias  (353 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral:  1.059 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%
23.	04.18.01.004-8 - Implante de cateter de longa permanência p/ hemodiálise  (10 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral:  30 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
INTERNAÇÃO					
CLÍNICA MÉDICA					
24.	33-Geral  87- Saúde Mental  (153 saídas hospitalares/mês)	-	Meta Trimestral:  459 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	8,0%
25.	42- Neurologia  (UAVC)  (45 saídas hospitalares/mês)	-	Meta Trimestral:  135 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	4,0%



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

26.	44- Oncologia  (34 saídas hospitalares /mês)		Meta Trimestral:  102 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,5%
CLÍNICA CIRÚRGICA					
27.	02- Cardiologia (Alta complexidade)  04.06.01- Cirurgia Cardiovascular  04.06.02- Cirurgia Vascular  04.06.03- Cardiologia Intervencionista  04.06.04- Cirurgia Endovascular  (54 saídas hospitalares /mês)		Meta Trimestral:  162 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	5,0%
28.	Cirurgia Vascular (Média complexidade)  04.08.05.001-2 Amputação/Desarticulação de MMII  04.08.05.002-0 Amputação/Desarticulação de Pé e Tarso  04.08.05.008-0 Fasciotomia de MMII  04.08.05.033-0 Revisão Cirúrgica de Coto de Amputação		Meta Trimestral:  81 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	4,0%



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

	04.08.06.004-2 Amputação/Desarticulação de dedo				
	04.15.04.002-7 Desbridamento de Fasceíte Necrotizante				
	04.15.04.003-5 Desbridamento de Úlcera/de tecidos				
	04.15.04.004-3 Desbridamento de Úlceras/necrose				
	(27 saídas hospitalares /mês)				
29.	13- Ortopneumatologia  04.08 - Cirurgia do Sistema Osteomuscular  04.15.02.006-9 - Procedimentos Sequenciais em ortopedia  (108 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral:  324 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	6,5%
30.	09- Neurocirurgia  04.03- Cirurgia do Sistema Nervoso Central  04.15.02.007-7 - Procedimentos Sequenciais em neurocirurgia  (54 saídas hospitalares /mês)	-	Meta Trimestral:  162 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	6,0%
31.	03- Cirurgia Geral	-	Meta Trimestral:  1.080 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	7,5%



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

	04.02 - Cirurgia de Glândulas Endócrinas			
	04.04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço			
	04.07 - Cirurgia do Aparelho Digestivo, Órgãos anexos e Parede Abdominal			
	04.07.03.025-5 - Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica Terapêutica			
	04.09- Cirurgia do Aparelho Genito-Urinário			
	04.10 - Cirurgia de mama			
	04.12 - Cirurgia torácica			
	04.13 - Cirurgia Reparadora			
	04.14 - Cirurgia Buco-maxilo-facial			
	04.15 - Outras Cirurgias			
	(360 saídas hospitalares /mês)			
32.	12- Oncologia	Meta Trimestral:	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	5,0%
	04.16 - Cirurgias em Oncologia	162 procedimentos		



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

	04.10 - Cirurgia de mama				
	04.15.02.005-0 - Procedimentos Sequenciais em Oncologia				
	(54 saídas hospitalares /mês)				
<b>PEDIATRIA</b>					
33.	45- Pediatria Clínica	-	Meta Trimestral: 162 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	5,0%
	(54 saídas hospitalares /mês)				
34.	68- Pediatria Cirúrgica	-	Meta Trimestral: 216 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	5,5%
	(72 saídas hospitalares /mês)				
<b>TOTAL GERAL OBTIDO</b>					<b>100%</b>

- A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.
- Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.
- Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

#### I. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50%	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, **mensalmente**:

- I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;
- II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**;
- III. A verificação das taxas de Mortalidade Institucional, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar, Média de Permanência (em dias).
- IV. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

- V. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- VI. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**ANEXO XV**  
**HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS**  
**ESTIMATIVA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE OPME**

O Núcleo de Avaliação de OPME em atendimento ao despacho apresentado no evento nº [00115185238](#), apresenta o Parecer Técnico para análise da previsão de despesas do processo de Seleção Pública Ordinária para a escolha de Organização Social para a gestão, operacionalização e execução das ações e dos serviços de saúde no **Hospital Regional de Alagoinhas**, em construção, localizado no Município de Alagoinhas, Estado da Bahia. Considerando ao quanto sugerido pela Diretoria de Atenção Especializada que pode ser utilizado, como referência, *"o elenco de OPME informado pelo Hospital Regional Costa das Baleias, em uma série histórica dos últimos seis meses, justificado pelo fato do perfil assistencial desta unidade ser, em linhas gerais, o mesmo, ou seja, contemplando serviços cirúrgicos nas especialidades de cardiologia, neurocirurgia, ortopedia e oncologia"*

### **1. Introdução**

O presente parecer técnico tem como objetivo fornecer a análise de valor relacionada ao uso de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs) no **Hospital Regional de Alagoinhas**, baseado ao Termo de Referência acostado ao evento [00109166263](#).

### **2. Perfil da Unidade**

O Hospital Regional De Alagoinhas, unidade hospitalar estruturado com perfil de Hospital Geral de Grande Porte com 190 leitos, constitutivo da Rede de Atenção às Urgências, Rede de Atenção Psicossocial e Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas da Macrorregião Nordeste.

### **3. Serviços / Habilitações**

- Porta de Entrada Hospitalar de Urgência - Hospital Especializado Tipo II;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia-Ortopedia;



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia/Neurocirurgia;
- Unidade De Atenção Ao Acidente Vascular Cerebral Integral (UAVC-I);
- Unidade de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia;
- Serviço Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento/Transtorno Mental.

O HRA funcionará com a capacidade operacional para **190** (cento e noventa) leitos, assim distribuídos:

CLÍNICA MÉDICA	LEITOS
Geral	26
Saúde Mental	8
Neurologia (UAVC)	10
Oncologia	10
<b>CLÍNICA CIRÚRGICA</b>	
Cardiologia	5
Cirurgia vascular	8
Ortotraumatologia	12
Neurocirurgia	10
Geral	40
Oncologia	10
<b>PEDIATRIA</b>	
Pediatria Clínica	12
Pediatria Cirúrgica	8
<b>LEITOS COMPLEMENTARES</b>	
UTI Adulto tipo II	20
UTI Pediátrica tipo II	10
<b>TOTAL</b>	<b>190</b>

#### 4. Importância das Órteses, Próteses e Materiais Especiais

São dispositivos médicos implantáveis essenciais para a realização dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos e são importantes para atender as necessidades específicas dos pacientes.

##### 4.1. Resultados clínicos e funcionais

O uso dos materiais de OPME está diretamente associado aos resultados clínicos e alcançados após as intervenções cirúrgicas. A utilização de materiais de alta qualidade e tecnologia é crucial para garantir a estabilidade, mobilidade e função adequada das estruturas reparadas ou substituídas, influenciando diretamente a recuperação e reintegração dos pacientes à sociedade.

##### 4.2. Redução do tempo de internação e custo de tratamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

O uso adequado dos materiais de OPME pode contribuir para reduzir o tempo de internação dos pacientes, acelerando o processo de reabilitação e minimizando complicações pós cirúrgicas. Além disso, ao promover os resultados clínicos mais eficazes, há potencial para diminuir custos de tratamento a longo prazo, beneficiando o Sistema Único de Saúde (SUS) e alocando recursos públicos de maneira mais eficiente.

**5. Estimativa para a valoração de custo para pagamento de OPME**

CONSIDERANDO os aspectos envolvendo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na realização de procedimentos cirúrgicos, sobretudo os de média e os de alta complexidade;

CONSIDERANDO que para avaliação de OPME utiliza-se essencialmente a seguinte Metodologia e Operacionalização:

1. Abertura de processo SEI pela Coordenação de Processamento (COPRO), para avaliação dos documentos comprobatórios de utilização de OPME: Demonstrativo de Utilização de OPME preenchido pela Unidade de Saúde, Descrição Cirúrgica, Exame de Imagem pós-operatória, Espelho da AIH (Autorização Internação Hospitalar), Registro de uso contendo as etiquetas de rastreabilidade e Nota Fiscal.

2. Análise documental através do sistema SEI;

3. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPME do SUS/SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>) para compatibilização da OPME com o procedimento realizado e as respectivas quantidades e valoração;

4. Consulta ao SIHD2 e portal prestadores para o comparativo entre as AIH, procedimentos OPME apresentados pela unidade de saúde e autorizados pelo SUS;

5. Controle de duplicidade de apresentação da AIH, através do comparativo da AIH da competência em análise com as AIH anteriormente apresentadas, com a utilização da ferramenta Excel PROCV;

6. Confecção e validação do Demonstrativo de Utilização de OPME;

7. Confecção de Relatório Técnico de Avaliação de Utilização de OPME;

8. Informe da glosa às Unidades de Saúde, através de Notificação, por correspondência eletrônica no SEI;

9. Apensamento do processo com resposta da unidade sobre o recurso de glosa ao processo SEI;

10. Análise de recurso de glosa;

11. Confecção de validação do Demonstrativo de Utilização de OPME Final;

12. Confecção de Relatório Técnico Final de Avaliação e Utilização de OPME;

13. Encaminhamento à Coordenação de Gestão Indireta/Núcleo de Pagamento para avaliação e deliberações necessárias.

**6. Instrumentos utilizados pelo Núcleo de Avaliação de OPME para construção do Referencial Teórico**

· Manual de Boas Práticas de Gestão de Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Ministério da Saúde;

· Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS;

· Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS/SIGTAP.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

O Núcleo de Avaliação de OPME realizou o estudo técnico para estimar o custo referente à utilização de OPME em procedimentos cirúrgicos, de acordo com a seguinte metodologia e seus indicadores

A série histórica, parcial, dos anos 2024 e 2025 do Hospital Regional Costa das Baleias para obtenção dos dados para a realização do cálculo da estimativa para o uso do OPME, com valores apresentados pelo sistema SIHD2, conforme tabela apresentada a seguir:

HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS	
CNES - 4578732	
ANOS: 2024/2025	
VALORES POR ESPECIALIDADE	
	ORTOPEDIA / CIRURGIA GERAL
Meses/Ano	Valores
novembro/24	R\$ 76.511,32
dezembro/24	R\$ 65.696,72
janeiro/25	R\$ 56.669,97
fevereiro/25	R\$ 70.018,09
março/25	R\$ 92.731,32
abril/25	R\$ 113.713,90
<b>Total:</b>	<b>R\$ 475.341,32</b>

média do valor mensal R\$ 79.223,55

SIHD2 - (<http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores>)

O valor mensal estimado para OPME será de: **R\$ 79.223,55** (setenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Esta análise tem como base a necessidade de assegurar que o Hospital disponha dos recursos adequados para a prestação de serviços aos usuários do SUS de forma justa, equilibrada e eficiente.

## 7. Considerações

A análise dos indicadores relevantes no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) deve ocorrer de forma contínua e adaptada à realidade local e às necessidades específicas dos pacientes. Essa avaliação é essencial para identificar possíveis lacunas na qualidade do atendimento, ajustar estratégias de gestão e garantir que as políticas públicas de saúde estejam alinhadas com as demandas de saúde de cada região.

A disponibilização de recursos adequados é fundamental para assegurar a qualidade e eficiência na assistência aos pacientes que são assistidos através dos procedimentos médicos.

## 8. Conclusão

A determinação do valor estimado no contexto da gestão dos bens públicos visa a alocação eficiente de recursos, levando em consideração a demanda, os custos operacionais e a qualidade dos serviços prestados. Esse processo deve considerar uma série de variáveis, como as necessidades apresentadas pelos pacientes assistidos, a complexidade dos tratamentos, os custos com os insumos e com os materiais especiais, entre outros fatores.

É essencial que a metodologia para estimar esses valores seja transparente e baseada em indicadores confiáveis, para garantir que os recursos sejam distribuídos de maneira adequada e de forma segura.



ESTADO DA BAHIA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB

Responsável pela elaboração:

Carla Patrícia dos Santos Maia

Coordenação do Núcleo de Avaliação de OPME

HOSPITAL REGIONAL DE ALAGOINHAS  
ANEXO IV AO CONTRATO DE GESTÃO  
DO REAJUSTAMENTO

A fórmula de cálculo para o IRPC (Índice de Reajuste da Contraprestação Pública), índice que servirá de referência para o reajuste dos contratos de gestão, utilizará a seguinte fórmula matemática:

$$\text{IRCP} = [1 + ( \text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pn} \times \%n + \text{PY} \times \text{IPCA} )]$$

Onde:

IRCP – Índice de reajuste da contraprestação pública;

PA = Valor da Remuneração da categoria A/ Valor total do repasse;

A – Índice de reajuste da Categoria Profissional A definido em acordo, convenção ou dissídio;

PB = Valor da Remuneração da categoria B/ Valor total do repasse;

B – Índice de reajuste da Categoria Profissional B definido em acordo, convenção ou dissídio;

Pn = Valor da Remuneração das demais categorias/ Valor total do repasse de cada uma;

n – Índice de reajuste de cada Categoria Profissional definido em acordo, convenção ou dissídio;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**  
**NÚCLEO SETORIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NSESAB**

PY – Valor destinado aos demais itens de custos e despesas para operacionalização da unidade/ Valor total do repasse;

IPCA – Índice de Preços do Consumidor amplo.

A fórmula será aplicada integralmente quando houver coincidência entre a data de aniversário do contrato com as datas de reajustes, conforme acordo, convenção ou dissídio. Não havendo coincidência entre essas datas, sugere-se a seguinte metodologia:

Situação 1 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, posterior a data de aniversário do contrato:

Neste caso adotar-se-á a seguinte fórmula na data do aniversário do contrato:

$$\text{IRCP} = [ 1 + ( \text{PY} \times \text{IPCA} ) ]$$

Desta forma, fica garantido o reajuste apenas da parcela, sobre a qual incide o IPCA.

Na data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$\text{IRCP} = [ 1 + ( \text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n ) ]$$

Situação 2 - data do reajuste salarial, conforme acordo, convenção ou dissídio, anterior a data de aniversário do Contrato:

Neste caso a fórmula será aplicada integralmente na data de aniversário do contratado, conforme mostrado abaixo:

$$\text{IRCP} = [ 1 + ( \text{PA} \times \%A + \text{PB} \times \%B \dots \text{Pnx}\%n + \text{PY} \times \text{IPCA} ) ]$$

Dessa forma, fica garantido o reajuste dos salários das categorias profissionais e dos demais itens de custo, na data de aniversário do contrato. É necessário ressaltar que a data de aniversário ocorre doze meses após a apresentação da proposta pela empresa vencedora do certame. Ademais, os percentuais de reajustes salariais, são aqueles frutos de negociações entre sindicatos representantes dos trabalhadores e sindicatos patronais.